



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.290

João Pessoa - Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.209 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona no município de Alagoa Grande e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte de terras medindo 0,63 hectares encravado no Sítio Cruz, situado na zona rural do município de Alagoa Grande - PB, pertencente a Srª. Maria do Socorro Raia.

Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se à construção do Reservatório Elevado do Sistema Adutor Nova Camará, localizado na zona rural do município de Alagoa Grande-PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o Decreto n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Ficam a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SEIRHMACT, autorizadas a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área urbana ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 12 de janeiro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental Nº 0011

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de MAJOR do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), o **CAPITÃO BM, Matrícula 522.820-4, FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA.**

Ato Governamental Nº 0012

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **1º TENENTE BM, Matrícula 518.962-4, ERALDO SANTOS DE LIMA.**

Ato Governamental Nº 0013

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **1º TENENTE BM, Matrícula 519.015-1, JOSELITO JANUARIO DE SOUZA.**

Ato Governamental Nº 0014

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **1º TENENTE BM, Matrícula 519.232-3, GLADSTONE NOGUEIRA DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 0015

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **1º TENENTE BM, Matrícula 516.958-5, FRANCISCO XAVIER DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 0016

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **1º TENENTE BM, Matrícula 516.861-9, LUIZ TRAJANO DOS SANTOS.**

Ato Governamental Nº 0017

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral



do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”, e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **1º TENENTE BM, Matrícula 519.017-7, JOAO TRIGUEIRO NETO.**

Ato Governamental Nº 0018

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”, e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **1º TENENTE BM, Matrícula 519.186-6, MARCOS ANTONIO TARGINO DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 0019

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”, e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **1º TENENTE BM, Matrícula 517.447-3, FRANCISCO ITAMAR DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 0020

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”,

e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **1º TENENTE BM, Matrícula 514.375-6, JOSEILTON MATIAS DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 0021

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”, e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **1º TENENTE BM, Matrícula 520.178-1, JOSE HENRIQUE FILHO.**

Ato Governamental Nº 0022

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”, e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **1º TENENTE BM, Matrícula 519.725-2, MANOEL CARLOS GOMES DE MORAES.**

Ato Governamental Nº 0023

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”, e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **1º TENENTE BM, Matrícula 519.181-5, JOSE WALTER RODRIGUES DO MONTE.**

Ato Governamental Nº 0024

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”, e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **1º TENENTE BM, Matrícula 517.964-5, GERMANO SILVA BEZERRA.**

Ato Governamental Nº 0025

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00



do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”, e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **2º TENENTE BM, Matrícula 518.147-0, GERALDO PEREIRA DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 0036

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”, e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **2º TENENTE BM, Matrícula 519.733-3, SEVERLANIO MEDEIROS DE ARAUJO.**

Ato Governamental Nº 0037

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”, e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **2º TENENTE BM, Matrícula 518.152-6, JAMIR LAURENTINO DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 0038

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”, e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **2º TENENTE BM, Matrícula 520.031-8, AELCIO CAMILO DE SOUZA.**

Ato Governamental Nº 0039

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”, e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **2º TENENTE BM, Matrícula 525.956-8, DAWYS HARLLAN GOMES DE MEDEIROS.**

Ato Governamental Nº 0040

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”, e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **2º TENENTE BM, Matrícula 525.825-1, RICARDO ALLAN DOS SANTOS SILVA.**

Ato Governamental Nº 0041

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/0133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 225, de 02 de dezembro de 2015, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”, e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOABM), o **ASPIRANTE-OFICIAL BM, Matrícula 527.333-1, ROBERTO ANDRADE DE MENEZES.**

Ato Governamental Nº 0042

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”, 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado nº 0079, de 22 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **TENENTE-CORONEL** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), o **MAJOR QOS, matrícula 520.204-3, ANTÔNIO AUGUSTO FRAGA DE ANDRADE.**

Ato Governamental Nº 0043

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”, 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado nº 0079, de 22 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a **Capitã QOS, matrícula 520.696-1, ISABELLA WANDERLEY DE QUEIROGA EVANGELISTA.**

Ato Governamental Nº 0044

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado nº 0079, de 22 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), o **1º Tenente QOC, matrícula 522.890-5, IGOR CAMPOS DE MELO SILVA.**

Ato Governamental Nº 0045

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado nº 0079, de 22 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia

Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), o 1º Tenente QOC, matrícula 523.340-2, MARCOS ROBERTO MUNIZ DA SILVA.

Ato Governamental N° 0046

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado nº 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), o 1º Tenente QOC, matrícula 523.353-4, NILMAR DE ANDRADE SILVA.

Ato Governamental N° 0047

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado nº 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), o 1º Tenente QOC, matrícula 523.356-9, LAIO GIORDANNI EVANGELISTA MELO.

Ato Governamental N° 0048

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado nº 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a 1º Tenente QOC, matrícula 523.360-7, VIVIANE VIEIRA DE SOUSA.

Ato Governamental N° 0049

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado nº 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), o 1º Tenente QOC, matrícula 523.343-7, LOURENÇO PONTES BARBOSA NETO.

Ato Governamental N° 0050

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado nº 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), o 1º Tenente QOC, matrícula 523.351-8, ITALO VENDRYES BENÍCIO SILVA SÁ.

Ato Governamental N° 0051

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado nº 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia

Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), o 1º Tenente QOC, matrícula 523.355-1, MÁRCIO ELY DE ALCÂNTARA PINHO.

Ato Governamental N° 0052

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado nº 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a 1º Tenente QOC, matrícula 521.560-9, JACKELINY MARTINS NUNES KALKMANN.

Ato Governamental N° 0053

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado nº 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Tenente QOA, Matrícula 517.297-7, JOSIVALDO LEITE DE OLIVEIRA.

Ato Governamental N° 0054

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado nº 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Tenente QOA, Matrícula 517.121-1, LEONIDES MARCELINO GOMES.

Ato Governamental N° 0055

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado nº 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Tenente QOA, Matrícula 517.236-1, MAXSUEL BRITO MANGUEIRA.

Ato Governamental N° 0056

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado nº 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Tenente QOA, Matrícula 516.683-7, WELLINGTON DE LIMA BATISTA.

Ato Governamental N° 0057

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado nº 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia

Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Tenente QOA, Matrícula 517.726-0, EDMARCOS SOARES.

Ato Governamental N° 0070

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Tenente QOA, Matrícula 516.965-8, REGINALDO DOS SANTOS ALVES.

Ato Governamental N° 0071

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Tenente QOA, Matrícula 515.344-1, JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS.

Ato Governamental N° 0072

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Tenente QOA, Matrícula 518.714-1, FRANCISCO DE ASSIS GOMES.

Ato Governamental N° 0073

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Tenente QOA, Matrícula 518.687-1, SILVIO MONTEIRO DA SILVA.

Ato Governamental N° 0074

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Tenente QOA, Matrícula 516.645-4, GILMAR MONTEIRO DA SILVA.

Ato Governamental N° 0075

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia

Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Tenente QOA, Matrícula 516.646-2, GILMAR TINOCO DE MEDEIROS.

Ato Governamental N° 0076

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, 20, parágrafo único e 21, da Lei n° 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto n° 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), o 1º Tenente QOS, matrícula 521.337-1, GILSON MARCELO PEREIRA DE MELO.

Ato Governamental N° 0077

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, 20, parágrafo único e 21, da Lei n° 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto n° 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a 1º Tenente QOS, matrícula 521.347-9, JANINE VALENÇA ALENCAR DO NASCIMENTO.

Ato Governamental N° 0078

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, 20, parágrafo único e 21, da Lei n° 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto n° 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a 1º Tenente QOS, matrícula 521.320-7, SANDRA CABRAL DE AZEVEDO MARINHO.

Ato Governamental N° 0079

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, 20, parágrafo único e 21, da Lei n° 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto n° 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), o 1º Tenente QOS, matrícula 521.342-8, LUCIANO GUEDES BORGES.

Ato Governamental N° 0080

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, 20, parágrafo único e 21, da Lei n° 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto n° 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), o 2º Tenente QOC, matrícula 525.569-4, DURVAL FIGUEIREDO SANTOS NETO.

Ato Governamental N° 0081

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de 1º TENENTE da Po-

lícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 2º Tenente QOA, Matrícula 513.528-1, **IVALDO ALVES DE BRITO**.

Ato Governamental N° 0094

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 2º Tenente QOA, Matrícula 513.579-6, **JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SALUSTIANO**.

Ato Governamental N° 0095

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 2º Tenente QOA, Matrícula 515.896-6, **DAMIÃO PEREIRA DA SILVA**.

Ato Governamental N° 0096

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 2º Tenente QOA, Matrícula 512.477-8, **JOSAFÁ GALDINO DA PENHA**.

Ato Governamental N° 0097

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea “a”, 10, alínea “a”, 11, 20, parágrafo único, da Lei n.º 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto n.º 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), o Aspirante a Oficial PM, matrícula 527.132-1, **MIGUEL MAGNO FIGUEIREDO**.

Ato Governamental N° 0098

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a 1º Sargento, matrícula 519.212-9, **MARIA NEUMAL LAURINDO GOMES BARRETO**.

Ato Governamental N° 0099

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de

Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 519.077-1, **ANSELMO DUARTE DA NOBREGA MACHADO**.

Ato Governamental N° 0100

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 516.041-3, **SÉRGIO PAULO BARBOSA DA SILVA**.

Ato Governamental N° 0101

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 520.400-3, **LAÉRCIO ROZENDO DA SILVA**.

Ato Governamental N° 0102

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 517.553-4, **VALDEMIR BENICIO DE SÁ**.

Ato Governamental N° 0103

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 520.760-6, **ADILSON ALVES MORAIS**.

Ato Governamental N° 0104

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 516.631-4, **EDMUNDO DA SILVA DORNELAS**.

Ato Governamental N° 0105

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiquidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n° 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 517.202-1, **ELIEZER PAIVA DE SOUZA**.

Ato Governamental N° 0106

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições



que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n.º 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 519.563-2, EDNALDO OLEGÁRIO DOS SANTOS.

Ato Governamental N.º 0107

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n.º 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 520.403-8, RODOLPHO LEITE DE ARRUDA.

Ato Governamental N.º 0108

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n.º 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 518.677-3, LUCIANO BARBOSA GOMES.

Ato Governamental N.º 0109

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n.º 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 520.470-4, OZIVAN LUCENA DE BRITO.

Ato Governamental N.º 0110

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n.º 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 519.564-1, EDMILSON ANASTÁCIO FILHO.

Ato Governamental N.º 0111

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n.º 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 516.275-1, EMILIANO RIBEIRO SANTOS.

Ato Governamental N.º 0112

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n.º 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de

Administração (QOA), o Subtenente, matrícula 519.669-8, JOSERLEY OLIVEIRA BEZERRA.

Ato Governamental N.º 0113

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n.º 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 519.798-8, JOÃO JERRY CAMPOS.

Ato Governamental N.º 0114

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n.º 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 519.159-9, EURIPES AGUIAR BEZERRA.

Ato Governamental N.º 0115

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n.º 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 520.077-6, ANTÔNIO MARCOS BARBOSA JANUÁRIO.

Ato Governamental N.º 0116

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n.º 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 519.512-8, ARCELINO DE BRITO COSTA.

Ato Governamental N.º 0117

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n.º 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 519.112-2, AZUIU ALVES DE CARVALHO.

Ato Governamental N.º 0118

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em consonância com o respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade – QAA, publicado no Boletim Reservado n.º 0079, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), o 1º Sargento, matrícula 519.483-1, ZENILDO SOARES DO NASCIMENTO.

Ato Governamental n.º 0119

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento

de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com a Solução de Comissão de Ato de Bravura nº 007/2015 CPP.

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de CABO PM, o Soldado matrícula 525.661-5 Rodrigo Rodrigues de Medeiros, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0146/2015-CEPAB-DGP/5, de 02jun2015, cujo Relatório foi Homologado no Boletim Geral da Polícia Militar nº 0239, de 23dez2015, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 0120

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com a Solução de Comissão de Ato de Bravura nº 004/2016 CPP.

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de 3º SARGENTO PM, o Cabo matrícula 520.493-3 FRANCISCO CARREIRO DE LACERDA, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria GCG/0021/2001-GC, de 15 de agosto de 2001, mediante Parecer nº 0342.4/15 – AESPA, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar nº 0230 de 10dez2015, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 0121

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com a Solução de Comissão de Ato de Bravura nº 008/2016 CPP.

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de CABO PM, o Soldado matrícula 521.852-7 EDNEY CARDOSO FERREIRA, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0003/2009-GCG João Pessoa-PB, 15 de janeiro de 2009, mediante Parecer nº 03343.4/15 – AESPA, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar nº 0230 de 10dez2015, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 0122

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com a Solução de Comissão de Ato de Bravura nº 006/2015 CPP.

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de 3º SARGENTO PM, o Cabo matrícula 520.880-7 LUCIANO UMBELINO DE SANTANA, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0148/2015-CEPAB-DGP/5, de 02jun2015, cujo Relatório foi Homologado no Boletim Geral da Polícia Militar nº 0239 de 23dez2015, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 0123

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com a Solução de Comissão de Ato de Bravura nº 004/2016 CPP.

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de 2º SARGENTO PM, o 3º Sargento matrícula 516.703-5 FRANCISCO CAVALCANTI FILHO, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho

Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria GCG/0021/2001-GC, de 15 de agosto de 2001, mediante Parecer nº 0342.4/15 – AESPA, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar nº 0230 de 10dez2015, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 0124

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2017

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com a Solução de Comissão de Ato de Bravura nº 006/2015 CPP.

RESOLVE:

PROMOVER, por Ato de Bravura, à graduação de CABO PM, o Soldado matrícula 526.356-5 LUCIO FLAVIO DE LIMA E SILVA, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0148/2015-CEPAB-DGP/5, de 02jun2015, cujo Relatório foi Homologado no Boletim Geral da Polícia Militar nº 0239, de 23dez2015, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 0125

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear MAURICIO JOSE ALVES PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Engenharia do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN, Símbolo DS-2.

Ato Governamental nº 0126

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar SEVERINO DOS SANTOS MELO, matrícula nº 184.219-6 do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0127

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO ALVES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0128

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar CECILIA IELPO DO AMARAL, matrícula nº 180.214-3, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0129

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear CECILIA IELPO DO AMARAL, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 0130

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, FRANKSUELLA LINS DOS SANTOS, matrí-



cula nº 164.992-2, do cargo em comissão de Secretário do Chefe de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-7, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0131

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **FRANKSUELLA LINS DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0132

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **RICARDO ALVES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0133

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **APARECIDA DE FATIMA UCHOA RANGEL**, matrícula nº 92.699-0, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Ensino Médio da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0134

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 157.449-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM PROF. LORDAO, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0135

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Ensino Médio da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0136

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUIZ GUSTAVO TENORIO AMORIM**, matrícula nº 178.195-2, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Avaliação e Acompanhamento da Educação Profissional, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0137

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **AERTON FERREIRA DINIZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Avaliação e Acompanhamento da Educação Profissional, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0138

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **HINDEMBURGO JOSE HENRIQUE DE MELO** para

ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 0139

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EDVIRGES SOARES**, matrícula nº 147.624-6, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Acompanhamento de Ensino Fundamental, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0140

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **RIZONEIDE GOMES DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Acompanhamento de Ensino Fundamental, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0141

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EDLA MARIA DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 171.519-4, do cargo em comissão de Gerente Regional de Educação da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Itabaiana, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 0142

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ANDREIA WALESCA GADELHA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Educação da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Itabaiana, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 0143

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUCIA ANGELA DOS ANJOS MARREIRO**, matrícula nº 1417967, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM MONS. EMILIANO CRISTO, Símbolo CDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0144

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MALFREJANE DA COSTA TOSCANO MATIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MONS. EMILIANO CRISTO, no Município de Guarabira, Símbolo CDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0145

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LENEIDE MARIA LIRA DA COSTA LEITE**, matrícula nº 184.060-6, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM PE. HILDON BANDEIRA, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0146

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ALEXANDRA CEZAR DA SILVA**, matrícula



nº 183.836-9, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEIEF PE. DEHON, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0147

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ALEXANDRA CEZAR DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM PE. HILDON BANDEIRA, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0148

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS BARBOSA**, matrícula nº 134.074-3, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF PROFA. ARGENTINA PEREIRA GOMES, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0149

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **TEREZA MONICA SOLANO MACEDO DE BRITO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF PROFA. ARGENTINA PEREIRA GOMES, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0150

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LUCILDA DOS SANTOS MARQUES**, matrícula nº 130.347-3, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM CORIOLANO DE MEDEIROS, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0151

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ALDROVILLI GRISI DANTAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular de Delegacia Especializada, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0152

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ISAIAS OLEGARIO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular de Delegacia Distrital, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0153

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **CLAUDIA GERMANA SANTOS SILVINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Adjunto de Delegacia Especializada, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0154

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **JOAO PAULO PEREIRA AMAZONAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Adjunto de Delegacia Especializada, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0155

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **SILVIO BARDASSON FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Adjunto de Delegacia Especializada, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0156

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tomar sem efeito a nomeação de **TERCIO CHAVES DE MOURA JUNIOR**, nomeado para o cargo de Delegado Adjunto de Delegacia Especializada, através do AG 916, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de maio de 2016.

Ato Governamental nº 0157

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **TERCIO CHAVES DE MOURA JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Adjunto de Delegacia Especializada, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0158

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 96.455-7, do cargo em comissão de Chefe de Investigação, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0159

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RAILZA SAMARA VIEIRA SOARES**, Agente de Investigação, Matrícula nº 182.024-9, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Investigação, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0160

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSEMBERGUE ALMEIDA**, matrícula nº 180.393-0, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de São Bento, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0161

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **OZEIAS MARTINS DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de São Bento, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0164

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015;

R E S O L V E nomear **JOSÉ DO NASCIMENTO LIRA NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Difusão da Arte Popular, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Cultura.

Ato Governamental nº 0165

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **WILTON CAMELO JUNIOR**, nomeado para o cargo de Julgador Fiscal, através do AG 2.267, publicado no Diário Oficial do Estado em 1 de dezembro de 2016.

Ato Governamental nº 0166

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

R E S O L V E nomear **WILTON CAMELO DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Julgador Fiscal, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 0167

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **EDISIO FRANCISCO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital de Princesa Isabel, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0168

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **JOSELIO GONCALVES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Auditoria, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0169

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VANESSA LIMEIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 182.721-9, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 0170

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **LIDYANE SILVA MOREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 0171

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 172.266-2, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 0172

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ROBERJUNIOR JERONIMO JUSTINO DE SOUZA** para

ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0173

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VERONICAALVES BEZERRA**, matrícula nº 183.274-3, do cargo em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0174

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no Decreto nº 33.289, de 12 de setembro de 2012, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ALANA PATRICIA LEITE NOGUEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0175

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUCIANO OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº 183.273-5, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0176

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no Decreto nº 33.289, de 12 de setembro de 2012, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **RONALDO CIRILO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0177

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JEFFERSON ANDRADE DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 0178

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **VALERIA FERREIRA AVELINO SANTIAGO**, matrícula nº 180.976-8, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 0179

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

R E S O L V E nomear **VALERIA FERREIRA AVELINO SANTIAGO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 0180

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JURANDIR JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 97.026-3, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Governador.

Ato Governamental nº 0181

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **JURANDIR JOSÉ DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Conductor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 0182

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **FABIO JERONIMO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 184.200-5, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 0183

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 0184

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **LETIZA MARIA VENANCIO DE ALMEIDA MEDEIROS**, matrícula nº 170.995-0, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 0185

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **KATIA DORNELAS CAMARA CAVALCANTI**, Matrícula nº 135.238-5, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Seleção e Treinamento da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, Símbolo CAS-3.

Ato Governamental nº 0186

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0848159-02.2016.8.15.2001;

RESOLVE nomear **ARÃO SANTOS DE ALENCAR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0187

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0848159-02.2016.8.15.2001;

RESOLVE nomear **CARLOS ALBERTO MARQUES VIEIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0188

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0848159-02.2016.8.15.2001;

RESOLVE nomear **AVRAHAM MACHADO COSTA FERREIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0189

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0848159-02.2016.8.15.2001;

RESOLVE nomear **TAMISA CARMELITANA CIPRIANO DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Pediatra**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0190

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0848159-02.2016.8.15.2001;

RESOLVE nomear **TIAGO MARTINS FORMIGA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0191

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0848159-02.2016.8.15.2001;

RESOLVE nomear **STEFFERSON PINHEIRO DÍNZ**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0192

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0848159-02.2016.8.15.2001;

RESOLVE nomear **RODRIGO VICTOR LAPENDA DE OLIVEIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0193

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0848159-02.2016.8.15.2001;

RESOLVE nomear **ROBERTO PIRES DE ALMEIDA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0194

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0848159-02.2016.8.15.2001;

RESOLVE nomear **RAFAEL LARA DE FREITAS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0195

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0848159-02.2016.8.15.2001;

RESOLVE nomear **MARCOS VINÍCIOS AMORIM FREITAS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0196

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0848159-02.2016.8.15.2001;

RESOLVE nomear **LAURI FERREIRA DA COSTA JUNIOR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0197

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0848159-02.2016.8.15.2001;

RESOLVE nomear **JOSÉ RODRIGUES ZORRILLANETO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0198

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0848159-02.2016.8.15.2001;

RESOLVE nomear **GUSTAVO FARIAS MENDONÇA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0199

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0848159-02.2016.8.15.2001;

RESOLVE nomear **CARLOS FREDERICO TORRES SOARES BOULITREAU**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0200

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos, constante do Processo nº 14.022.785-7/SEAD;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **MARIA REGINA CAS-SIMIRO CHAVES**, Agente Adm. Auxiliar, matrícula nº 127.768-5, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme determina o artigo 116, inciso III e artigo 120, inciso XII, ambos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 0201

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos, constante do Processo nº 14.022.785-7/SEAD;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **SAMUEL FELICIANO DE ARAUJO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.872-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, conforme determina o artigo 116, inciso III e artigo 120, inciso XII e artigo 121, ambos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 0202

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos, constante do Processo nº 16.011.259-1/SEAD;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **GILDA CARNEIRO NEVES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 128.885-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme determina o artigo 116, inciso III e artigo 120, inciso XII e artigo 121, ambos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 0203

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos, constante do Processo nº 15.001.339-6/SEAD;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **SEVERINO SOUSA SANTOS**, Agente Administrativo, matrícula nº 77.978-4, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme determina o artigo 116, inciso III e artigo 120, inciso XII e artigo 121, ambos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 0204

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos, constante do Processo nº 15.013.692-7/SEAD;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JOSÉ LINHARES DO**

Ó, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.633-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, conforme determina o artigo 116, inciso III e o artigo 120, inciso XII e artigo 121, ambos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 0205

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 25.879/2005 c/c Decreto nº 32.476/2011,

RESOLVE nomear, para integrar o Conselho Gestor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, em substituição aos ocupantes atuais, os seguintes membros e seus respectivos órgãos de representação:

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG

Titular: Waldson Dias de Souza

Suplente: Fábio Luciano de Araújo Maia

Secretaria de Estado das Finanças - SEFIN

Titular: Amanda Araújo Rodrigues

Suplente: Mário Sérgio de Freitas Lins Pedrosa

Secretaria de Estado da Saúde - SES

Titular: Cláudia Luciana de Sousa Macena Veras

Suplente: Selda Gomes de Sousa


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 001/GS/SEAP/17

Em 03 de Janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **JOSEANE GOMES DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 181.362-5, ora lotada na Cadeia Pública de Mamanguape-PB, para a partir desta data, prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE PILAR-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 002/GS/SEAP/17

Em 05 de janeiro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 09/01/2017, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201600005981, instaurado através da Portaria nº 356/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 10.11.2016.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 003/GS/SEAP/17

Em 05 de janeiro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 09/01/2017, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201600005982, instaurado através da Portaria nº 355/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 10.11.2016.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 006/GS/SEAP/17

Em 10 de Janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **SULAMITA DE SOUZA FONSECA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 171.901-7, Classe A, ora lotada na Penitenciária de Regime Especial Francisco Espínola, para a partir desta data, prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DES. FLOSCULO DA NÓBREGA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

**Portaria nº 007/GS/SEAP/17****Em 10 de Janeiro de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **REBECKA THAISA ARAUJO LUCENA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 171.999-8, Classe A, ora lotada na Penitenciária Des. Flósculo da Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço junto ao **PENITENCIÁRIA DE REGIME ESPECIAL FRANCISCO ESPÍNOLA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 008/GS/SEAP/17**Em 10 de Janeiro de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **DJARBAS DE SOUZA GOMES JUNIOR**, Agente Penitenciário, matrícula nº 174.169-1, Classe A, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para a partir desta data, prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 009/GS/SEAP/17**Em 10 de Janeiro de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ROMULO CHARLES TEIXEIRA DE QUEIROZ JUNIOR**, Agente Penitenciário, matrícula nº 173.766-0, Classe A, ora lotado na Penitenciária Des. Silvio Porto, para a partir desta data, prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 010/GS/SEAP/17**Em 10 de Janeiro de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **WILLIAMS JOSE TENORIO EVARISTO**, Agente Penitenciário, matrícula nº 173.857-7, Classe A, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para a partir desta data, prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCULO DA NÓBREGA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 011/GS/SEAP/17**Em 10 de Janeiro de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FRANCISCO LISBOA SOARES**, Agente Penitenciário, matrícula nº 173.252-8, Classe A, ora lotada na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para a partir desta data, prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCULO DA NÓBREGA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 012/GS/SEAP/17**Em 10 de Janeiro de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GIVANILDO DE SOUSA NUNES**, Agente Penitenciário, matrícula nº 183.497-5, Classe A, ora lotado na Penitenciária Des. Flósculo da Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 013/GS/SEAP/17**Em 10 de Janeiro de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **REGINALDO PEREIRA DA COSTA SEGUNDO**, Agente Penitenciário, matrícula nº 168.155-9, Classe A, ora lotado na Penitenciária Des. Flósculo da Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 014/GS/SEAP/17**Em 10 de Janeiro de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MARIA VALDINES FERNANDES DA COSTA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 171.856-8, Classe A, ora lotada na Penitenciária Padrão de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA FEMININA MARIA JULIA MARANHÃO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 421/GS/SEAP/16**Em 20 de dezembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MERCIANY RODRIGUES FERREIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.267-1, Classe A, ora lotada na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalica, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 424/GS/SEAP/16**Em 27 de dezembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **PEDRO DE ALCANTARA JUNIOR**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.937-4, Classe A, ora lotado na Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, para prestar serviço junto a **COLÔNIA AGRÍCOLA DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 425/GS/SEAP/16**Em 27 de dezembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **EDSON AVELINO PEREIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.666-2, Classe A, ora lotado na Colônia Penal Agrícola de Sousa para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 426/GS/SEAP/16**Em 27 de dezembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GERSON DOMINGOS ALVES JUNIOR**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.858-5, Classe A, ora lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JULIA MARANHÃO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 427/GS/SEAP/16**Em 27 de dezembro de 2016.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**,

no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor JOSE MIRANDA TORRES JUNIOR, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.925-4, Classe A, ora lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JULIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 428/GS/SEAP/16

Em 27 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor FLAVIO ANDRE DE ALBUQUERQUE, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.792-1, Classe A, ora lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JULIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 429/GS/SEAP/16

Em 27 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor EMERSON MERIGHI, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.240-0, Classe A, ora lotado na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Julia Maranhão para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 430/GS/SEAP/16

Em 27 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor RENAN DONATO LOPES DE AQUINO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.806-5, Classe A, ora lotado na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Julia Maranhão para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 431/GS/SEAP/16

Em 27 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor ELY AISLAN LIMA AGUIAR, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.456-9, Classe A, ora lotado na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Julia Maranhão para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 434/GS/SEAP/16

Em 28 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA FÉLIX, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 90.800-2, ora lotado na Cadeia Pública de Itabaiana-PB para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se


Wágner Batista de Guimarães Dória
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 001/2017

EXPEDIENTE DO DIA: 09 /01 /2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, INDEFERIU os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
16024577-0	YARA LEITE PEREIRA	82.515-8	Secretaria de Estado da Saúde
16019438-5	THIAGO ALVES DE ALMEIDA	175.666-4	Secretaria de Estado da Saúde
16019473-3	EDUARDO DOMINGOS DA SILVA FREITAS	164.233-2	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
16018599-8	GILBERTO FERNANDES DA SILVA	95.998-7	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

RESENHA Nº 004 /2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 09/01/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº58 de 30/12/2003, resolve Redistribuir (Relotar) os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
16019437-7	LEOMAR ILARIO DOS SANTOS	176.539-6	SES	Secretaria de Estado da Educação
16009222-1	JOABE CORREIA COSTA	109.656-7	PM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba
16020863-7	ELIANA BATISTA DE LIMA	179.321-7	SEDH	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

PORTARIA Nº 002/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 2º da Medida Provisória nº 249/2016, publicada no DOE/PB em 01.12.2016.

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR Comissão Especial de Avaliação com o objetivo específico de avaliar os terrenos pertencentes à CEHAP, remanescentes de projetos habitacionais e que não serão destinados aos futuros projetos habitacionais da empresa, observando o regramento constante na Medida Provisória nº 249/2016.

Art. 2º. NOMEAR os servidores Erison Rodrigo de Lima Oliveira, Arquiteto, matrícula 600.019-3, George Medeiros Beserra, Técnico em Informática, matrícula 9489-7 e Mykel Fernandes de Sousa, Engenheiro Civil, matrícula 600.099-1, para sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão mencionada no art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017

PORTARIA Nº 003/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando a edição da Medida Provisória nº 249/2016, publicada no DOE/PB em 01.12.2016, que estabelece critérios para regularização de terrenos pertencentes à CEHAP, remanescentes de projetos habitacionais e que não serão destinados aos futuros projetos habitacionais da empresa;

Considerando a necessidade de subsidiar o Conselho de Administração da CEHAP na análise dos processos de autorização para alienação de bens previstos no artigo 1º da Medida Provisória nº 249/2016, bem como estabelecer as normas de tramitação interna destes processos; Considerando a necessidade de solucionar os casos omissos e não previstos na legislação, observando normas correlatas já em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR Comissão Especial de Acompanhamento com o objetivo específico de analisar os processos de venda de terrenos instaurados em decorrência da Medida Provisória nº 249/2016 e que serão submetidos ao Conselho de Administração.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Diretora Presidente e será integrada pelos Senhores Cláudio Batista dos Santos, Diretor Técnico, matrícula 600.002-9, Tarcísio Moraes Leite, Gerente de Patrimônio, matrícula 137.980-1, Tatiana Paulino Silva, Advogada, matrícula 600.168-8 e Erison Rodrigo de Lima Oliveira, Arquiteto, matrícula 600.019-3.

Art. 3º. Fica a Comissão autorizada a estabelecer procedimentos administrativos internos de tramitação dos processos de venda de terrenos nos casos de omissão e não previstos na legislação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA N° 003/2017

João Pessoa, 09 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de n° 74 de 16 de março de 2007; Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo n.º 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Médica Veterinária **FABÍOLA FRANKLIN DE MEDEIROS, CRMV-PB n.º 01302**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



ROMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da SEDAP

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA/UEPB/GR/001/2017

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Laercio Miguel Ferreira	100.614-2	486.357.584-04	1116/2013 (DISP. 50/2013)
André Luiz Nunes Pereira	102.701-7	020.351.674-50	0001/2017 (PE 33/2016)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 02 de Janeiro de 2017.



Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado da Saúde

CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
CEFOR-RH/SES-PB.

PORTARIA N° 008/2017 – SES

João Pessoa, 10 de janeiro de 2017

Constitui a Comissão do Processo de Seleção para os Programas de Residências vinculados à Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde (COREMU/SES-PB).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em especial, da prevista no art. 89, §1º, I, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Composição da Comissão do Processo Seletivo para os Programas de Residências vinculados à Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde (COREMU/SES-PB), para o ano letivo de 2017, composta pelos seguintes membros:

Ana Cláudia Freire Vieira – Presidente da Comissão

Matrícula: 162217-0

Função: Nutricionista do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Cibério Landim Macedo:

Matrícula: 162230-7

Função: Farmacêutico do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Daniela Dias Quirino

Matrícula: 161536-0

Função: Enfermeira do Centro de Terapia Intensiva do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Milena Lins da Cunha Dias

Matrícula: 161413-4

Função: Coordenadora de Fisioterapia da Maternidade Frei Damião

Thais Grilo Moreira Xavier

Matrícula: 161620-0

Função: Presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Vanessa Meira Cintra Ribeiro

Matrícula: 161710-9

Função: Coordenadora do Serviço de Nutrição e Dietética do Complexo de Pediatria Arlinda Marques.

Art. 2º - A Comissão do Processo Seletivo para os Programas de Residências vinculadas à Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde (COREMU/SES-PB) é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados ao processo seletivo em questão.

Art. 3º - A Comissão será destituída ao final do processo seletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DOE em 12/01/2017

Republicar por incorreção.

PORTARIA N° 009 /2017 – SES

João Pessoa, 10 de janeiro de 2017

Constitui a Comissão do Processo de Seleção para os Programas de Residências vinculados à Comissão de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde (COREME/SES-PB).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em especial, da prevista no art. 89, §1º, I, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Composição da Comissão do Processo Seletivo para os Programas de Residências vinculados à Comissão de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde (COREME/SES-PB), para o ano letivo de 2017, composta pelos seguintes membros:

Aristófanes Guglielmo Farias Ribeiro

Função: Supervisor do Programa de Medicina de Família e Comunidade

Esdras Furtado

Função: Supervisor do Programa de Ortopedia

Eugenia Moreira Fernandes Montenegro

Função: Supervisora do Programa de Pediatria

Gualter Lisboa Ramalho

Função: Coordenador da COREME e Supervisor do Programa de Anestesiologia

José Eymard Moraes De Medeiros Filho

Função: Supervisor do Programa de Medicina Intensiva

Pedro Alberto Lacerda Rodrigues

Função: Coordenador Estratégico – CEFOR-RH/PB

Roberto Magliano

Função: Supervisor do Programa de Ginecologia e Obstetrícia

Art. 2º - A Comissão do Processo Seletivo para os Programas de Residências vinculadas à Comissão de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde (COREME/SES-PB) é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados ao processo seletivo em questão.

Art. 3º - A Comissão será destituída ao final do processo seletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DOE em 12/01/2017

Republicar por incorreção.



CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

PORTARIA n° 002/17-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 05 de janeiro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JUBERLÂNIA SOUZA COSTA NASCIMENTO**, para exercer a função gratificada de Secretária da Coordenadoria de Metrologia Legal, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia, símbolo FG-02, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.



ARTHUR BÔMFIM CALDINO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado da Educação****MANDADOS DE CITAÇÕES**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO**MANDADO DE CITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº 684, de **05 de julho de 2016**, publicada no D.O.E de **09 de julho de 2016**, nos termos do art. 149 § 1º, CITA a Srª **JOSELIA ANDRE DOS SANTOS**, matrícula nº **143.923-5**, para apresentar na sede da Comissão Permanente de Inquérito, no **prazo de 10 (dez)** dias, contados a partir da última publicação deste mandado, **DEFESA ESCRITA**, em relação aos fatos que lhe foram imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no Processo Administrativo nº **0016908-6/2016 – Apenso: 0013926-3/2016**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB**MANDADO DE CITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº 687, de **05 de julho de 2016**, publicada no D.O.E de **09 de julho de 2016**, nos termos do art. 149 § 1º, CITA a Srª **Valéria Gomes Ribeiro de Araújo**, matrícula nº **169.628-9**, para apresentar na sede da Comissão Permanente de Inquérito, no **prazo de 10 (dez)** dias, contados a partir da última publicação deste mandado, **DEFESA ESCRITA**, em relação aos fatos que lhe foram imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no Processo Administrativo nº **0016902-0/2016 – Apenso: 0009678-3/2016**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 07 de novembro de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB**Secretaria de Estado da Saúde****EDITAIS E AVISOS**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAIBA (CEFOP-RH/PB)
COMISSÃO ESTADUAL DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)
COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES (CPAM)EDITAL 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO
NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA
(REMUSC) PARA O PERÍODO LETIVO DE 2017**1. PREÂMBULO**

1.1 A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOP-RH/PB), da Comissão Estadual de Residência Multiprofissional (COREMU/SES-PB) e da Comissão do Processo de Seleção da COREMU/SES-PB, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC).

1.2 A Residência Multiprofissional constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, caracterizada por treinamento em Serviço, em regime de dedicação exclusiva, destinada a graduados, formados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e profissionais estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e na legislação brasileira, com diploma devidamente revalidado, nas categorias profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia ou Nutrição.

1.3 DA REMUSC

1.3.1 Orientada pela lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, a REMUSC é caracterizada pelo treinamento em serviço, supervisionado e orientado por profissionais capacitados, em regime de dedicação exclusiva, funcionando em instituições de saúde e destinada às categorias profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição. Esta residência multiprofissional foi homologada no dia 18 de dezembro de 2013, descrita na portaria conjunta MEC/MS nº 11/2013. O Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM) é o principal campo de prática para essa residência e o CEFOP-RH/PB - SES é a instituição de ensino formadora.

1.3.2 O objetivo desse programa é especializar profissionais de saúde para trabalhar na atenção às demandas de saúde diretamente ou indiretamente vinculadas à saúde da criança e buscando a formação complexa e progressiva dos residentes no Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3.3 Local de realização da formação: Complexo Pediátrico Arlinda Marques, além de hospitais e serviços de saúde da rede estadual da Paraíba e do município de João Pessoa, com atenção direcionada à saúde da criança e do adolescente.

1.3.4 Público-alvo: graduados em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição.

1.3.5 Duração prevista: 24 meses, contabilizando uma carga horária de 5.760 horas, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução nº 03, de 4 de Maio de 2010.

1.3.6 Titulação: Residente Multiprofissional em Saúde da Criança (Especialização *Lato Sensu*).

1.3.7 Bolsa: Os residentes receberão, mensalmente, a bolsa de Residência estipulada pelo Ministério

da Saúde, atualmente, no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Será recolhida sobre esse valor bruto, a contribuição previdenciária e o imposto de renda.

1.3.8 Certificado de Conclusão: será fornecido para aqueles que participarem com aproveitamento de todas as atividades do programa, respeitando as definições descritas no Regimento Interno da REMUSC, no que se refere à frequência (cumprimento integral da carga horária), defesa do TCC com um artigo científico com comprovação de envio à publicação em revista indexada e pontuação igual ou maior a 7,0 (sete) em todas as atividades teóricas, práticas e TCC.

1.4 Dos Cenários de Prática

1.4.1 Será campo de prática da Residência a rede de serviços de saúde que atua no cuidado da criança e do adolescente, estando inclusos serviços de saúde da rede estadual da Paraíba e do município de João Pessoa - Unidades de Saúde da Família.

1.4.2 Dos cenários de prática, o principal é o CPAM, que será tomado como unidade base dessa Residência, onde a maioria das atividades será realizada. Esse é referência no estado da Paraíba na assistência a crianças e adolescentes e funciona como um hospital, que dispõe do atendimento a urgências e emergências e um ambulatório geral e de especialidades.

1.4.3 Além das estruturas físicas do complexo sede da residência, o programa contará com o apoio da estrutura do CEFOP-RH/PB.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser efetuadas no período de **13 a 31 de janeiro de 2017**, das 09:00 às 11:30h e das 14 às 16h, pessoalmente ou por procuração particular e pessoal ou ainda pelos Correios via Sedex, sendo postados até o último dia de inscrição.

2.1.1 Para fins de inscrição, deverá ser considerado o seguinte endereço: Secretaria Escolar do CEFOP-RH/PB - SES, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732 (Recepção da Direção Geral), com toda documentação exigida, no item 4.2, juntamente com a ficha de inscrição (Anexo I). A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

2.2 Informações adicionais ou esclarecimentos devem ser obtidos no CEFOP-RH/PB, cujo sítio eletrônico é: www.ceforpb.wordpress.com, situado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, CEP: 58040-440; telefone: (83) 3214-1732.

2.3 Dos Requisitos

- Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação dos Conselhos profissionais;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no curso;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;
- Ter concluído o curso de graduação ao qual pretende concorrer a uma das vagas.

2.4 Da Documentação

Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes são:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (Disponível no sítio do TRE-PB - <http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Cópia do CPF;
- Cópia do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino Superior com o Coeficiente de Rendimento Escolar ou equivalente;
- Cópia do Diploma ou Declaração que comprove ter concluído o Curso de Graduação até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula;
- Duas fotos coloridas, tamanho 3x4, em papel fotográfico, não alterado por editor de imagem;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com Depósito Identificado, efetuado na conta corrente da Residência Multiprofissional/SES/PB, no Banco do Brasil, Conta nº 13.219-5, Agência nº 1618-7.

A falta de qualquer um dos documentos acima acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato no Processo Seletivo.

O candidato deverá ficar com uma cópia do comprovante de depósito e do formulário de inscrição como prova de sua inscrição, que substituirá o cartão de inscrição.

Após 60 (sessenta) dias da publicação do resultado final do certame no Diário Oficial do Estado, toda documentação dos candidatos não aprovados poderá ser retirada na Secretaria Escolar do CEFOP-RH/PB. A documentação que não for procurada será destruída.

2.5 Dos Procedimentos para a inscrição

2.5.1 Os candidatos devem realizar a leitura do Edital para conhecimento das normas reguladoras do Processo Seletivo 001/2017.

2.5.2 O depósito para pagamento da inscrição poderá ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil, impreterivelmente entre os dias **10 a 31 de janeiro de 2017**. O candidato, após homologação da inscrição, estará automaticamente apto a prestar prova, mediante atendimento dos requisitos de sua realização.

2.5.3 As inscrições deverão ser feitas a partir do formulário de inscrição (Anexo I), preenchido e impresso juntamente como comprovante de pagamento e entregue juntamente com as demais documentações na secretaria escolar do CEFOP-RH/PB.

Parágrafo único. Não haverá devolução da importância paga, referente à inscrição, salvo no caso de cancelamento da seleção pública. Neste caso a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias.

2.5.4 candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo. Para isso, deve obedecer ao prazo que será de 03 (três) dias corridos, correspondente ao período de **10 a 12 de janeiro de 2017** e atender aos termos da Lei Estadual da Paraíba nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004, devendo ser doador de sangue na rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no estado da Paraíba.

2.5.5 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (Anexo II) à Comissão de Seleção dos Programas de Residência da SES-PB, das 09:00h às 11:30h e das 14 às 16h, pessoalmente ou por procuração particular e pessoal, no CEFOP-RH/PB, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: carteira de doador de sangue expedida por órgãos conveniados ao SUS; comprovação de no mínimo 3 (três) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

2.5.6 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documento e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento

2.5.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 4.3.5;
 d) não observar o prazo estabelecido no item 2.5.4 deste edital.

Parágrafo único. Ainda que essas situações sejam verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2.5.8As solicitações de isenção serão analisadas e o resultado será divulgado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB (constante no item 2.2) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br) até o dia 13/01/2017.

2.5.9 Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão inscritos no concurso público.

2.5.10 O candidato que tiver a sua isenção indeferida terá o dia 16/01/2017 para entrar com recurso, conforme orientações constantes no item 2.5.5.

2.5.11O resultado ao recurso das isenções será publicado no dia 17/01/2017 no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB (constante no item 2.2) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (constante no item 2.5.8).

2.5.12 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão da mesma.

2.5.13Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou correio eletrônico.

2.5.14 Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o depósito para pagamento da taxa de inscrição até o dia 31/01/2017. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo.

2.5.15 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso público a que se refere este edital.

2.5.16 Sob nenhuma hipótese serão aceitas as inscrições quando o formulário estiver incompleto e/ou faltar o pagamento da inscrição, ou em caso de outras formas de tentativa de inscrições que não estejam especificadas neste Edital, condicionais e/ou extemporâneas.

2.5.17 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento.

2.5.18 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido por escrito e/ou pela ficha de inscrição e entregar o atestado médico que justifique até o último dia do período de pagamento das inscrições na Secretaria do CEFOR-RH/PB, das 09 às 11:30h e das 14 às 16:00h, pessoalmente ou por procuração particular e pessoal. A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

2.5.19 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários à identificação do candidato (nome completo), além de conter a assinatura do médico com carimbo, constando nome completo e registro no respectivo Conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em receituário personalizado, CID 10 - Código Internacional de Doenças ou diagnóstico por escrito e a data da emissão do mesmo. O atestado deve ser emitido em letra legível. Os atestados médicos terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.5.20O candidato amblíope ou cego deverá solicitar por escrito à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada (especificando o tipo de grau para a ampliação) ou o acompanhamento por monitor.

2.5.21A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A Secretaria de Estado da Saúde, o CEFOR-RH/PB e a Comissão Organizadora do certame não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

2.5.22 Os endereços fornecidos pelo candidato no ato de inscrição serão os únicos utilizados pela Comissão de Seleção para as comunicações com o candidato, inclusive para a eventual 2ª chamada. Portanto, o candidato deve manter atualizado o seu endereço junto à comissão organizadora do processo seletivo.

2.5.23O sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado serão fontes permanentes de comunicação de avisos acerca deste edital e de todas as etapas de realização deste certame.

2.6 Da Homologação das Inscrições

2.6.1 A homologação das inscrições será dada a conhecer aos candidatos pelo sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir do dia 06/02/2017.

2.6.2 Da não homologação da inscrição, cabe recurso, que deverá ser dirigido em formulário próprio à Comissão do Processo Seletivo Público (ANEXO III), apresentado e protocolado junto à Secretaria Escola do CEFOR-RH/PB, no dia 07/02/2017, no horário das 9 às 11:30h e das 14 às 16h.

2.6.3 A homologação final das inscrições será realizada no dia 08/01/2017.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 A REMUSC oferecerá o seguinte quantitativo de vagas:

Graduação	Vagas
Enfermagem	2
Farmácia	1
Fisioterapia	1
Nutrição	1

3.2 Devido ao número de vagas ofertadas pelos programas, não haverá reserva de vagas específicas para candidatos portadores de deficiência física.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será composto da realização de prova objetiva.

4.2 A prova objetiva, tipo múltipla escolha, contará com 55 questões de acordo com o programa estabelecido neste edital (Anexo IV), sendo considerados classificados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões. As questões serão distribuídas da seguinte maneira: 25 de Políticas Públicas de Saúde (comuns para todas as categorias profissionais) e 30 de Conhecimentos Específicos.

4.3 Os candidatos que alcançarem menos de 50% de acertos do total das questões da prova estarão automaticamente desclassificados.

4.4 O resultado final da prova será divulgado no dia 14/02/2017 no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

4.5 As questões da prova terão os seguintes pesos, variando de acordo com o tipo de prova:

PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Políticas Públicas de Saúde	25	1,0	25
Conhecimentos Específicos	30	2,5	75
TOTAL	55	-	100

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 A prova constará de questões objetivas, com cinco alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correspondente.

5.2 Somente serão permitidas marcações na Folha de Resposta feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame.

5.3 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado **zero ponto** na avaliação do respectivo item.

5.4 O candidato poderá se ausentar do recinto de prova somente depois de decorrido uma hora do seu início, devendo deixar a folha de resposta e a prova com o fiscal da respectiva sala.

5.5 Os gabaritos estarão disponíveis no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir das 18:30h da data da prova, salvo imprevistos.

5.6 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e elaboração de questões.

5.7 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item recorrido.

5.8 A interposição de recursos deverá ser por meio de requerimento e protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no CEFOR-RH/PB, no dia 13/02/2017, das 09 às 11:30h, no CEFOR-RH/PB.

5.9 Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

5.10 A prova será aplicada no dia **11/02/2017** e terá duração de **4h, das 14 às 18h (horário oficial do estado da Paraíba)**.

5.11 Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local designado da prova escrita no mínimo de uma hora antes do horário estabelecido.

5.12 O local de realização da prova serão Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba, localizada na Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB, 58051-900.

Parágrafo único. O local de prova poderá ser alterado de acordo com a necessidade do certame e decidido pela comissão do processo seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de provas será divulgado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, sendo de responsabilidade total do candidato acompanhar tal divulgação.

5.13 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo (somente modelo aprovado pelo Artigo 159 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997); Passaporte (no prazo de validade); e Carteira Funcional do Ministério Público.

5.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.15 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

5.16 Não será permitida a entrada no prédio de realização das provas do candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas, ou seja, às 14h (horário oficial do estado da Paraíba). Estando no interior do prédio, o candidato só poderá ingressar na sala de provas, caso acompanhado por fiscal.

5.17A prova será realizada em um único dia e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital. O não comparecimento implicará em eliminação do processo seletivo.

5.18 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquina calculadora, fones de ouvido, gravador, *paggers*, *notebook*, telefones celulares ou quaisquer aparelhos similares. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ocorridas durante a realização das provas.

5.19 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas.

5.20 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos. Não será permitido ao candidato levar a prova ao seu término. Posteriormente, as provas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

5.21 O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não pode ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

5.22 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local onde for aplicada a prova.

5.23 O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 1 (uma) hora e no máximo, 4 (quatro) horas.

5.24 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;
- For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer forma, bem como se utilizando de consultas e/ou materiais não permitidos;
- Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- Recusar-se a entregar o material de aplicação da prova (caderno de prova e folha de resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
- Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.

5.25 Nos restos em que se realizará a prova escrita, a Comissão Organizadora, por meio de seus fiscais, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e lisura do concurso.

5.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação



das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.27 O cronogramadeste certame aponta a data e o horário provável de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão do Processo e divulgada no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

5.28A nota final será obtida pela soma da nota da prova de conhecimentos gerais mais a soma das notas do conhecimento específico de cada área.

6. DA CORREÇÃO EDOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão seguir o modelo constante no Anexo III do presente edital e poderão ser apresentados pelo próprio candidato ou por procuração particular e pessoal. Devendo ser entregues no dia 13/02/2017, das 09 às 11:30h, na secretaria escolar do CEFOR-RH/PB.

6.2 Os recursos entregues na secretaria escolar do CEFOR-RH/PB deverão ser apresentados em duas vias e protocolados. O envelope deverá conter os seguintes dizeres: **Editais 001/2017- Seleção de candidatos às vagas do programa de pós graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC) para o período letivo de 2017**, contendo:

- Nome completo e número de inscrição do candidato;
 - Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.
- 6.3** Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham elementos indicativos no item 6.1 e 6.2 deste Edital.

6.4 Recursos fora das especificações estabelecidas neste edital e argumentações idênticas serão indeferidos.

6.5 Não serão aceitos recursos interpostos por sedex, telegrama, e-mail, internet ou outro meio que não o especificado.

6.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo no dia 14/02/2017. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.7 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova teórico-objetiva.

6.8A Comissão Organizadora do Processo Seletivo se constitui a última instância para recurso da prova objetiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do certame junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme estabelecido no cronograma desse edital.

7.2 Os recursos deverão ser apresentados com requerimento de próprio punho na secretaria escolar do CEFOR-RH/PB (ANEXO III), no dia 13/02/2017, das 09 às 11:30h.

7.3 A homologação final do resultado do Processo Seletivo COREMU/SES-PB 2017, com a lista oficial de aprovados, será publicada no sítio: www.paraiba.pb.gov.br a partir do dia 14/02/2017.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- a) Ser portador de necessidades especiais;
- b) Maior Nota da Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior Nota da Prova de Conhecimentos Gerais;
- d) Candidato com maior idade;
- e) Egresso de Universidade Pública;
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DA COREMU/SES-PB

9.1 Programa de Residência da COREMU/SES-PB terá início no dia 06 de março de 2016, com a semana integradora das residências da SES-PBa ser comunicada aos aprovados por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição e no sítio do Governo do Estado, e a presença do candidato, nessa semana é obrigatória e indispensável.

9.2A aula inaugural se realizará no auditório do Complexo Pediátrico Arlinda Marques para os residentes da REMUSC.

10. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

10.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:

- a) Não cumprirem os itens constantes neste edital;
- b) Não comparecerem à provano horário estabelecido neste edital.
- c) Não estiverem com o Curso de Graduação devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula.
- d) Não assinarem o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido neste Edital, inclusive os egressos do Serviço Militar.
- e) Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação, conforme regulamenta a Resolução CNRMS nº 03 de 16 de abril de 2012.
- f) O candidato convocado para o preenchimento de vaga gerada por desistência de outrem será comunicado por meios dos contatos pessoais disponibilizados na inscrição. Estetará um prazo de quarenta e oito horas, após ser comunicado, para se apresentar e assinar o Contrato Padrão de Matrícula; caso não se apresente, perderá o direito à vaga e será substituído pelo subsequente.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de inscrições	10 a 31/01/2017
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	10a12/01/2017
Publicação das isenções deferidas	13/01/2017
Recurso às isenções indeferidas	16/01/2017
Resultado ao recurso das isenções	17/01/2017
Homologação das inscrições	06/02/2017
Recurso à homologação das inscrições	07/02/2017
Homologação final das inscrições	08/01/2017
Aplicação das provas	11/02/2017
Divulgação dos gabaritos preliminares	11/02/2017, a partir das 12:30h
Recurso aos gabaritos preliminares	13/02/2017, das 09 às 11:30h
Divulgação dos gabaritos finais e Resultado final	14/02/2017
Matrícula	15 a 17/02/2017

12. DA MATRÍCULA / ADMISSÃO

12.1 Serão admitidos os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2017, inclusive os egressos de Serviço Militar, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no CEFOR-RH/PB, localizado na Avenida Dom Pedro II - Torre, João Pessoa - PB, 58040-440, Telefone: (83) 3214-1732 devendo apresentar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Título de Eleitor, CPF, comprovante inscrição no PIS/PASEP/NIT e comprovante da conta bancária do Banco do Brasil, todos em perfeitas condições e legíveis).

12.2 Em hipótese nenhuma o Contrato Padrão de Matrícula poderá ser assinado por procuração.

12.3 No ato da matrícula será firmado contrato como Bolsista, sem vínculo empregatício, dentro das Normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, e as normas da Secretaria de Estado da Saúde por meio do CEFOR-RH/PB.

12.4 Assinado o Termo de Compromisso (ANEXO V), fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno do curso.

12.5 Todos os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar sua matrícula. Para tanto, deverão preencher e imprimir os formulários que serão disponibilizados na secretaria escolar do CEFOR-RH/PB, e entregá-los juntamente com as fotocópias dos documentos, conforme relação abaixo:

- a) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação ou declaração/certidão de Conclusão de Curso e Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- b) Fotocópia autenticada de Documento de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor, certidão de quitação eleitoral (disponível no sítio do TRE) e, comprovante de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino), Certidão de nascimento ou de Casamento;
- c) Fotocópia do currículo, que permanecerá arquivado na secretaria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança até a conclusão da residência;
- d) Duas fotos coloridas 3x4;
- e) Fotocópia autenticada ou protocolo de encaminhamento da Carteira de Identidade Profissional de sua categoria profissional;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional Profissional;
- g) Fotocópia autenticada do comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço;
- h) Comprovante de que possui conta corrente junto ao Banco do Brasil;
- i) Número do PIS/PASEP/NIT.

12.6 O candidato brasileiro com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial. Caso o candidato venha a ser aprovado, sua matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos no item 12.5 deste edital.

12.7 O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho de classe terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o classificado subsequente na lista.

12.8 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

12.9 Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do Serviço Militar.

13. DA SEGUNDA CHAMADA

13.1 A admissão dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos na seleção, até o número de vagas disponíveis.

13.2 Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a matrícula na primeira chamada (por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta, impedimento do candidato melhor classificado), serão chamados os candidatos subsequentes pela ordem de sua classificação, no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br e por meio dos contatos fornecidos pelos mesmos no ato da inscrição. Este (s) terá (ão) o prazo improrrogável de 48 horas para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la, sendo automaticamente, considerado desistente, caso isso ocorra. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações subsequentes, caso existam, e de manter os contatos devidamente atualizados.

13.3 Somente serão convocados candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas pela desistência de outros no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1A duração prevista para a realização das atividades da REMUSC é de 24 meses, sendo o início em 06 de Março de 2017.

14.2 Os residentes deverão cumprir os Programas de Residências em regime de tempo integral, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.

14.3 Tendo em vista a carga horária do curso ser de 60 horas, e de acordo com a Lei Nº. 11.129, de 30 de junho de 2005, o residente, desenvolverá suas atividades em regime de dedicação exclusiva e sob supervisão docente-assistencial de tutores e preceptores, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, para isso deve preencher e entregar, juntamente com as demais documentações, no ato da inscrição, o termo de compromisso (ANEXO V) devidamente assinado.

14.4 Os residentes terão que cumprir a Legislação da Previdência. O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo.

14.5 Demais diretrizes sobre o funcionamento dos Programas de Residências da COREMU/SES-PB se encontram em seus respectivos Regimentos Internos.

14.6 As desistências voluntárias deverão ser realizadas através de documentação devidamente assinada, de próprio punho do residente, que deverá ser entregue na secretaria escolar do CEFOR-RH/PB.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os resultados da seleção, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados exclusivamente nas páginas eletrônicas do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

15.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento dos Programas de Residências da COREMU/SES-PB;

15.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba – CEFOR-RH/PB, da Secretaria de Estado da Saúde.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo.

15.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

15.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.

15.7 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Centro de Formação de Recursos

Humanos da Paraíba – CEFOR-RH/PB e pela Comissão de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no sítio do Governo do Estado.

15.8 Reserva-se a comissão organizadora o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução da residência.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAIBA – CEFOR-RH/SES-PB
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU
COMPLEXO HOSPITALAR ARLINDA MARQUES – CPAM**

FICHA DE INSCRIÇÃO

I - Categoria Profissional			
<input type="checkbox"/> Enfermagem;		<input type="checkbox"/> Fisioterapia	
<input type="checkbox"/> Farmácia		<input type="checkbox"/> Nutrição	
II - Dados Pessoais			
1 - Nome Completo:			
2 - RG: (N.º e Órgão Emissor)	3 - Data Emissão RG:	4 - CPF:	5 - Data Nasc.:
6 - PIS/PASEP/NIT:		7 - Naturalidade:	8 - Sexo:
		<input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.	
9 - Nome do Pai:		10 - Nome da Mãe:	
11 - Portador de Necessidades Especiais:		12 - CID:	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se sim, qual?			
III - Dados Complementares I (Contato)			
13 - Endereço (Rua, Av., etc.):			
14 - Número:	15 - Complemento:	16 - Bairro:	
17 - Cidade:		18 - UF:	19 - CEP:
20 - Fone 1:	21 - Fone 2 (celular):	22 - Fone 3 (recado):	
() -	() -	() -	
23 - E-mail:			
IV - Dados Complementares II (Formação)			
24 - Nível de Instrução:			
<input type="checkbox"/> Graduado <input type="checkbox"/> Especialista <input type="checkbox"/> Mestre <input type="checkbox"/> Doutor <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado <input type="checkbox"/> Outro: _____			
25 - Formação (Curso):			
26 - Instituição:		27 - Ano de Conclusão:	
28 - Experiência Profissional e Trabalho Atual:			

A Assinatura e envio desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do EDITAL para processo seletivo público N.º 001/2017/SES/CEFOR-RH.

Enviar esta ficha devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com a documentação exigida neste edital.

Data: / / 2017.

Assinatura do Candidato

(Igual à assinatura do documento de Identificação)

ANEXO II – MODELO DE REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

**GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAIBA – CEFOR-RH/SES-PB
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU
COMPLEXO HOSPITALAR ARLINDA MARQUES – CPAM**

REQUERIMENTO

Venho, por meio deste, requerer a isenção da taxa da minha inscrição para a prova de seleção no Programa de Residência _____ – Turma 2017, da Secretaria de Estado da Saúde – SES-PB, uma vez que atendo aos requisitos do item 2.5.5 do edital para processo seletivo público nº 001/2017.

Declaro estar ciente das datas, horários e normas do referido processo de seleção e que o curso me dará o título de especialização acadêmica com certificado emitido pela SES-PB, encaminhado os

documentos necessários para fins de comprovação, estando ciente de que caso não seja deferida minha isenção eu terei de pagar a taxa no tempo estabelecido para efetivá-la.

João Pessoa, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO III – PEDIDO DE RECURSO

**GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAIBA – CEFOR-RH/SES-PB
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU
COMPLEXO HOSPITALAR ARLINDA MARQUES – CPAM**

PEDIDO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

Inscrição N.º: _____

Área profissional escolhida:

<input type="checkbox"/> Enfermagem;	<input type="checkbox"/> Fisioterapia
<input type="checkbox"/> Farmácia	<input type="checkbox"/> Nutrição

Etapas do concurso a qual se refere o pleito:

- Isenção de Taxa de Inscrição;
- Inscrições;
- Prova Objetiva (gabaritos);
- Classificação Final;

JUSTIFICATIVA:

Declaro estar ciente de que os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item recorrido, de acordo com o edital.

João Pessoa, ____/____/____

Assinatura: _____

CPF: _____

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAIBA (CEFOR-RH/SES-PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU
COMPLEXO HOSPITALAR ARLINDA MARQUES – CPAM**

PROGRAMAS:

CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Políticas de Saúde no Brasil. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde. Lei orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto 7508/2011). Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar 141/2012). Controle Social no SUS (Lei complementar 8142/1990). Carta de Direitos dos usuários da saúde (Portaria GM 1820/2009). Educação permanente em Saúde (Portaria GM 1996/2007). Redes de Atenção a Saúde. Intersetorialidade e Saúde. O trabalho em saúde: equipes multiprofissionais, interdisciplinaridade e saúde, apoio matricial e institucional. Clínica ampliada e elaboração de Projetos terapêuticos Singulares. Promoção da saúde e a Política nacional da Atenção básica (Portaria GM 2488/2011). Atenção hospitalar no Sistema Único de Saúde. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Sistemas de Informação em Saúde: SINASC, SINAM, SISVAN, SISPNI. Planejamento em saúde

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Enfermagem

Políticas Públicas voltadas para a área da saúde da criança e do adolescente; Aleitamento Materno; Puericultura; Processo de cuidar de enfermagem no crescimento e desenvolvimento infanto-juvenil; Normas do Ministério da Saúde para atuação no programa nacional de imunização; Programas Ministeriais de saúde da criança e do adolescente; Assistência de enfermagem à criança e/ou adolescente nas situações clínicas associadas aos sistemas digestório, cardiovascular, respiratório, neurológico, endócrino, renal, hematológico e imunológico; Processo de cuidar de enfermagem à criança e ao adolescente hospitalizados com distúrbios clínicos e cirúrgicos; Urgência e emergência em pediatria; Assistência de enfermagem ao paciente crítico; Prevenção e controle de infecção hospitalar e Biossegurança; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Assistência de enfermagem em nível ambulatorial; Assistência integral por meio de equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar; Ensino ao binômio criança-família com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde; Fundamentos do exercício da enfermagem; Lei do exercício profissional código de ética e deontologia de Enfermagem.

Farmácia

Farmacologia: farmacocinética; vias de administração de medicamentos, farmacodinâmica; agonistas e antagonistas dos receptores muscarínicos, nicotínicos e adrenérgicos; agentes anticolinérgicos; fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central (antidepressivos, ansiolíticos, hipnóticos, antipsicóticos, antiepilépticos, anestésicos gerais, opióides); anestésicos locais; farmacologia cardiovascular (diuréticos, anti-hipertensivos, farmacologia da insuficiência cardíaca); anti-inflamatórios não esteroidais (AINEs); corticoides; anti-histamínicos H₁; farmacologia do trato gastrointestinal (inibidores de acidez gástrica, antieméticos, fármacos que atuam sobre a motilidade gástrica); farmacologia do sistema respiratório (broncodilatadores, mucolíticos); antimicrobianos (antibióticos β-lactâmicos, inibidores de β-lactamases, aminoglicosídeos, macrolídeos, glicopeptídeos, tetraciclina, gliciliclinas, lincosamidas, polimixinas, oxazolidinonas, cloranfenicol, antifúngicos, antivirais e antiparasitários).

Farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas, inalatória, injetáveis; apresentações convencionais e de liberação controlada.

Farmácia hospitalar: processo de aquisição e armazenamento de medicamentos, padronização de medicamentos, sistemas de distribuição de medicamentos, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, farmácia clínica.

Fisioterapia

Desenvolvimento neuropsicomotor; anatomia e fisiologia do sistema cardiorrespiratório infantil; anamnese e avaliação fisioterapêutica em pediatria e neonatologia; interpretação de exames complementares; prematuridade; asfixia neonatal; estimulaçãosenso-motora no recém-nascido; método mãe canguru; principais afecções respiratórias na infância; cardiopatias congênitas; fisioterapia no pré-operatório e pós-operatório de cirurgias cardíacas infantis; principais afecções neurológicas na infância; mal-formações congênitas do Sistema Nervoso Central; fisioterapia no pré-operatório e pós-operatório de cirurgias neurológicas infantis; fisioterapia no pré-operatório e pós-operatório de cirurgias abdominais infantis; Fisioterapia em ortopedia e traumatologia pediátrica; técnicas e recursos fisioterapêuticos em pediatria e neonatologia; oxigenoterapia em pediatria e neonatologia; terapia intensiva pediátrica e neonatal; monitorização aplicada ao paciente pediátrico e neonatal crítico ou potencialmente crítico; ventilaçãomecânica não-invasiva em pediatria e neonatologia; ventilaçãomecânica invasiva em pediatria e neonatologia; desmame da ventilaçãomecânica em pediatria e neonatologia; Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

Nutrição

Avaliação Nutricional da Criança e do Adolescente; 2. Necessidades e Recomendações Nutricionais da Criança e do Adolescente (Normal); 3. Alimentação do Lactente (Aleitamento Materno, Alimentação Complementar, Aleitamento Artificial), do Pré-escolar, Escolar e do Adolescente; 4. Fisiopatologia e Conduta Nutricional em Condições Clínicas Pediátricas: a) Carências Nutricionais (Deficiências de Micronutrientes); b) Desnutrição Infantil; c) Obesidade na Infância e na Adolescência; d) Disfunções do Trato Gastrointestinal (Constipação, Diarreia Aguda e Persistente, Doença do Refluxo Gastroesofágico (DRGE), Doença Celíaca, Doenças Inflamatórias Intestinais, Síndrome do Intestino Curto); e) Intolerâncias e Alergias Alimentares; f) Fenilcetonúria; h) Transtornos Alimentares (Anorexia e Bulimia); i) Diabetes; j) Dislipidemias; k) Disfunções Cardíacas, Neurológicas, Hepáticas e Renais; j) câncer. 5. Nutrição do Paciente Pediátrico Grave; 6. Nutrição do Recém-nascido Prematuro; 7. Nutrição Enteral e Parenteral em Pediatria

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO**GOVERNO DA PARAIBA****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAIBA – CEFOR-RH/SES-PB****COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU****COMPLEXO HOSPITALAR ARLINDA MARQUES – CPAM****TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____ candidato(a) ao Programa de Residência _____ - na área de _____, comprometo-me, caso seja selecionado(a), frequentar o curso em Regime de Dedicção Exclusiva, perfazendo 60 horas semanais durante os (vinte e quatro) meses, de acordo com a Lei Nº. 11.129, de 30 de junho de 2005.

João Pessoa, PB ____ de ____ de 2017.

Assinatura do candidato

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAIBA – CEFOR-RH/SES/PB****COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME****HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA - HETSHL****COMPLEXO HOSPITALAR ARLINDA MARQUES - CPAM****HOSPITAL GENERAL EDSON RAMALHO****MATERNIDADE FREI DAMIÃO****HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS****HOSPITAL REGIONAL DE SOUSA****EDITAL Nº. 02/2017/SES/CEFOP-RH/PB – MANUAL DO CANDIDATO****PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES - ANO 2017****(RESOLUÇÕES CNRM Nº 3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011)****1. APRESENTAÇÃO**

O Manual do Candidato à Residência Médica do HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HETSHL, COMPLEXO HOSPITALAR ARLINDA MARQUES – CPAM, HOSPITAL GENERAL EDSON RAMALHO, MATERNIDADE FREI DAMIÃO, HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS e HOSPITAL REGIONAL DE SOUSA da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB) tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas que a SES oferece para Programa de Residência Médica, nas Especialidades de: Anestesiologia, Medicina Intensiva, Pediatria, Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina da Família e Comunidade, para o ano de 2017.

A leitura do Manual deve ser feita com atenção, pois contém informações importantes para a inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados e matrícula dos candidatos classificados, dentre outras orientações

A inscrição no Processo Seletivo para a Residência Médica em quaisquer das áreas implica na aceitação dos termos deste Manual do Candidato, das Normas da Comissão Nacional de Residência Médica e deve ser cumprido rigorosamente pelo candidato e pela Comissão de Residência Médica - COREME.

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Dr. GUALTER LISBOA RAMALHO – Coordenador da COREME e Supervisor do Programa de Anestesiologia

Dr. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO – Supervisor do Programa de Medicina Intensiva

Dr. ESDRAS FURTADO – Supervisor do Programa de Ortopedia

Dra. EUGENIA MOREIRA FERNANDES MONTENEGRO - Supervisora do Programa de Pediatria

Dr. ROBERTO MAGLIANO – Supervisor do Programa de Ginecologia e Obstetrícia

DR. ARISTÓFANES GUGLILEMO FARIAS RIBEIRO- Supervisor do programa de medicina de família e comunidade

PEDRO ALBERTO LACERDA RODRIGUES - COORDENADOR ESTRATÉGICO – CEFOR-RH/PB

3. HOSPITAIS SEDE DOS PROGRAMAS DE RESIDENCIA MEDICA

O HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Razão Social	Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
CNPJ	08.778.268/0037-71
Número CNES	259326-2
Endereço	Rua Orestes Lisboa, s/n, Conjunto Pedro Gondim
Telefone	3216-5700/3216-5706
Esfera Administrativa	Estadual
Tipo de Estabelecimento	Hospital de Emergência e Trauma
Fluxo de Clientela	Atendimento de demanda

A constituição do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena deu-se através da Lei Estadual nº. 6.746, de 09 de junho de 1999. Vinculado à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, o Hospital foi inaugurado em 06 de agosto de 2001, com uma estrutura de 14 mil metros numa área de 28,157 mil metros quadrados, 158 leitos, com capacidade para atender aproximadamente 150 pacientes ao dia e 4.500 mensais.

Os serviços oferecidos no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena são de atendimento gratuito para pacientes do Sistema Único de Saúde- SUS, especialmente no que se refere aos serviços de urgência, emergência e de internação para pacientes acometidos de traumatismos.

Possui além de todos os recursos assistenciais as seguintes especialidades médicas: Anestesiologia; Cirurgia Geral; Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Plástica; Cirurgia Torácica; Cirurgia Vascular; Clínica Médica Geral; Endoscopia Digestiva; Tratamento Intensivo; Neurocirurgia; Oftalmologia; Otorrinolaringologia; Radiologia; Radiologia; Traumatologia; Urologia; Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; Angiologia e Nefrologia. – mantendo serviços que possibilitem bom padrão de atendimento os usuários que os venham procurar ou que lhes forem encaminhados.

A área geográfica de atuação correspondente a toda a população da Grande João Pessoa além dos demais municípios do Estado da Paraíba, atendendo ainda a migração dos usuários das cidades circunvizinhas dos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte.

O Hospital de Trauma tem a missão de “Promover a dignidade da pessoa humana, preservando-lhe e resgatando-lhe a saúde, oferecendo-lhe atendimento de boa qualidade, universal e igualitário.” Com a visão de: “Tornar-se hospital de referência nacional do atendimento de urgência e emergência ao paciente politraumatizado”.

COMPLEXO HOSPITALAR ARLINDA MARQUES – CPAM

O Complexo de Pediatria Arlinda Marques é uma entidade pública do Governo do Estado da Paraíba, criada em março de 1994 pela Portaria Estadual Nº. 288/94, e reinaugurado em 14 de novembro de 2008. É o maior complexo de pediatria da Paraíba, prestando assistência a pacientes entre 0 e 16 anos de idade, de toda a Paraíba e também de estados vizinhos. Sua estrutura física é composta pelo hospital infantil, o ambulatório e a administração. São realizados uma média mensal de três mil atendimentos de urgências e emergências no hospital e uma média de 11 mil atendimentos no ambulatório de especialidades. Realiza, ainda, uma média de 33 mil procedimentos no ambulatório.

CGC:087782680002-41

Endereço: Av Alberto de Brito, SN, Jaguaribe

CEP: 58015.320

Município: João Pessoa UF: Paraíba

Tel.: (83) 32185757

O Hospital dispõe de estrutura física que comporta o desenvolvimento de residência médica, tais como: sala de reunião, acesso à Internet, biblioteca, repouso para os residentes, secretaria e todo espaço físico estrutural para a realização de práticas de assistência (urgência/emergência, enfermarias de clínica médica, enfermarias de clínica cirúrgica, UTI geral, UTI cardiológica e neurológica, bloco cirúrgico, leitos cirurgia dia, leitos de observação/estabilização, ambulatórios de pediatria geral e de especialidades bem como consultórios médicos no ambiente hospitalar, entre outros). O Hospital é o centro de referência de Triagem Neonatal e o ANVIVA (Ambulatório de vítimas de violência); É também centro de referência de imunobiológicos especiais (CRIE); entre outros serviços multiprofissionais e especializados.

HOSPITAL GENERAL EDSON RAMALHO

O Hospital Edson Ramalho foi fundado em 30 de novembro de 1969. É considerado um dos principais hospitais de urgência em especialidades clínicas do Estado. Atende, em média, diariamente, 300 pacientes na busca de assistência cirúrgica, clínica e dos serviços de maternidade através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Possui 153 leitos e realiza 150 procedimentos mensais nas especialidades de otorrinolaringologia, mastologia, urologia, oftalmologia, cirurgia plástica, cirurgia geral, ortopedia, ginecologia e obstetrícia. Dispõe de UTI adulto e neonatal.

Endereço: Rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n. Bairro Treze de Maio. João Pessoa (PB). CEP: 58025-900

Fone: (83) 3218-7994

CNPJ: 10.848.190/0001-55

CNES: 2400324

SERVIÇOS SEDE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

O Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade utiliza como campo de práticas as Unidades de Saúde da atenção básica do Município de Cajazeiras, Sousa, Aparecida e Triunfo, bem como a Policlínica de Cajazeiras, a Clínica escola da Faculdade Santa Maria e os Hospitais Regionais de Cajazeiras e Sousa, assim como os Centros de Atenção Psicossociais localizados nos Municípios de Cajazeiras e Sousa.

MATERNIDADE FREI DAMIÃO

A Maternidade Frei Damião foi inaugurada em 26 de Outubro de 1986, dispõe de uma estrutura física de 9000m². Tem como missão institucional a humanização do atendimento e a valorização das pessoas. A Unidade possui mais de sessenta leitos, distribuídos em setores de enfermarias clínicas e cirúrgicas, UTI neo natal, UTI materna, Unidades de cuidados intermediários, enfermarias canguru, enfermarias de alto risco, acolhimento e classificação de risco, planejamento familiar, Programa de Assistência a mulheres vítimas de violência sexual.

O Programa de Ginecologia e Obstetrícia utiliza também como campo de práticas as Unidades Hospitalares que realizam cirurgias gerais.

Os **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA** utilizam como campo de treinamento o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Complexo Hospitalar Arlinda Marques, Hospital General Edson Ramalho, Maternidade Frei Damião, Hospital Regional de Cajazeiras e Hospital Regional de Sousa. Mantém convênios com o Hospital Napoleão Laureano, Clínica Dom Rodrigo, Hospital Geral Santa Isabel, Instituto Cândida Vargas, Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, Policlínica de Cajazeiras, Unidade de Pronto Atendimento de Cajazeiras, Centro de Atenção Psicossocial de Cajazeiras e Souza e Clínica Escola da Faculdade Santa Maria, como campos de práticas para treinamento em urgências e emergências clínicas e cirúrgicas, além do atendimento ambulatorial nas clínicas especializadas.

4. NORMAS DO PROCESSO SELETIVO.

• A Residência Médica constitui **Modalidade de Ensino de Pós-graduação**, sob a forma de Curso de Especialização, caracterizada por treinamento em Serviço, **destinada a médicos** formados em Escolas Médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e médicos estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste Manual e na Legislação Brasileira, com Diploma devidamente revalidado.

5. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente, no período de **13 de janeiro de 2017 a 27 de janeiro de 2017**, de segunda à sexta feira, nos dias úteis, **das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h**, na Secretaria Escolar do Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR-RH/SES/PB, da Secretaria de Estado da Saúde (SES), situado dentro do Complexo psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre, João Pessoa – PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3218- 7501 (Secretaria Escolar) e 3214-1732 (Recepção), ou por VIA SEDEX no período de **de 10 janeiro de 2017 à 27 de janeiro de 2017**, com toda documentação exigida, no endereço acima descrito. Edital, Manual do Candidato e Formulário de Inscrição podem ser obtidos através do site www.paraiba.pb.gov.br/saude ou pessoalmente no CEFOR-RH/SES/PB, conforme endereço acima descrito.

6. DO PROGRAMA

	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO
01. ANESTESIOLOGIA – Credenciado CNRM Parecer Nº 95/2010	04 vagas	03 ANOS
02. MEDICINA INTENSIVA - Credenciado CNRM Parecer Nº 94/2010	04 vagas	02 ANOS
03. ORTOPIEDIA - Credenciado CNRM Parecer Nº 94/2010	04 vagas	03 ANOS
04. PEDIATRIA – Credenciado CNRM Reunião Plenária de Dezembro de 2013	05 vagas	02 ANOS
05. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – Credenciado CNRM Parecer Nº 229/2016	04 vagas	03 ANOS
06. MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - Credenciado CNRM Parecer Nº 574/2016	05 vagas	02 ANOS

Observações:

MEDICINA INTENSIVA: exige-se pré-requisito de dois e/ou três anos (conforme duração do programa definido pelas Normas da CNRM levando-se em consideração a época da realização no Programa) de Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Infectologia ou Neurologia, devidamente credenciado pela CNRM.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no Processo Seletivo para Médicos Residentes são:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido
- Cópia da Carteira de Identidade.
- Cópia do Título de Eleitor.
- Cópia do CPF.
- Cópia do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino Superior com o Coeficiente de Rendimento Escolar ou equivalente já calculado pela Instituição, caso contrário será desconsiderado e atribuída nota zero.
- Cópia do Diploma ou Declaração que comprove concluir o Curso de Medicina até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula.
- **Observação:** Os candidatos que estiverem cursando o último (12º) período do Curso de Medicina (internato), se aprovados e/ou classificados que não comprovarem a conclusão do Curso de Medicina até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, perderão o direito à vaga e serão eliminados do Processo Seletivo.
- Uma fotografia ¾ - recente.
- Para os candidatos a Programas que exigem pré-requisito, Xerox do Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado junto à CNRM.
- Para médicos estrangeiros e médicos brasileiros que concluíram o Curso de Medicina em outro país, Diploma devidamente revalidado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com DEPÓSITO IDENTIFICADO, efetuado na conta nº 12.423-0, Ag. nº.1618-7, Banco do Brasil, que, uma vez paga, não haverá devolução em caso de desistência.
- Os médicos que postulam o adicional de 10% em virtude da participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) deverão apresentar declaração emitida pelo Ministério da Saúde através da SGTES de que estão participando do programa. Se a declaração não tiver sido emitida antes do término da inscrição a mesma deverá ser apresentada no dia da prova escrita.
- A falta de qualquer um dos documentos acima acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- O candidato deverá ficar com uma cópia do comprovante de depósito e do formulário de inscrição como prova de sua inscrição, que substituirá o cartão de inscrição.
- Após 60 (sessenta) dias do Processo Seletivo, toda documentação não procurada será destruída.

8. DA PROVA

- A Prova será aplicada no Campus I da Universidade Federal da Paraíba, no Centro de Ciências Médicas (salas e auditórios), no dia 11 de fevereiro de 2017 (sábado), com início às 14h00min horas e duração de três horas.
- A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do Centro de Ciências Médicas no turno da manhã.
- O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e de documento de identificação.

• Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após o início da mesma (14:00h). Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início da prova.

• O candidato **NÃO PODERÁ** ingressar no local de realização da prova portando câmera fotográfica, **telefone celular (ligado ou desligado)**, ou qualquer outro aparelho de transmissão/recepção de sinais, **sob pena de sua eliminação do certame**. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pela guarda de nenhum desses aparelhos.

• A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos no momento do rompimento do laço dos envelopes.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: (ARTIGOS 1º E 2º DA RESOLUÇÃO CNRM Nº 3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011)

• **Programas de Acesso Direto** - Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (PCGM), constando de **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 10 (dez) de cada uma das cinco Áreas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Medicina de Família e Comunidade, Obstetrícia/Ginecologia e Cirurgia Geral), com peso (9) – 90% (noventa por cento) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1) - 10% (dez por cento), de caráter eliminatório (**50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas de acesso direto**). Para os candidatos que comprovem a sua participação no PROVAB (conforme artigo 8 da resolução CNRM 3/2011), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10% da nota final).

• **Programas em que se exige Pré-Requisito** - a Prova Específica versará exclusivamente sobre os assuntos concernentes ao Programa do Pré-requisito exigido (Pré-requisito em Clínica Médica, ver Programa (assunto) da Clínica Médica, Pré-requisito de Anestesiologia ver Programa (assunto) de Anestesiologia, Pré-requisito de Cirurgia Geral ver Programa (assunto) de Cirurgia Geral), Pré-requisito de Infectologia, ver programa de Infectologia, Pré-requisito de Neurologia, ver programa de Neurologia, constando de 30 (trinta) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), com peso (9) - 90% (noventa por cento) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1) - 10% (dez por cento), de caráter eliminatório (**50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas em que se exige Pré-Requisito**).

- O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, a que julgar correta.
- Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena da eliminação do certame.
- Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado **ZERO PONTO** na avaliação do respectivo item.
- Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.
- O candidato poderá ausentar-se do recinto de prova somente depois de decorrido uma hora do início da mesma, devendo deixar a folha de resposta e a prova com o fiscal da respectiva sala.
- Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br/saude, a partir das 14 horas do 1º dia útil após a data da prova, salvo imprevistos.
- Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, a abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e a elaboração de questões, durante as 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora da publicação dos gabaritos.
- Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item recorrido.

• A interposição de recursos deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no CEFOR-RH/SES/PB em até dois dias úteis após a publicação dos resultados, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30h, improrrogáveis, conforme o disposto no Art. 3º alínea “K” da Resolução CNRM 12/2004. O recurso deverá ser através de requerimento.

• Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital/Manual do Candidato.

• Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ele correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

10. DA CORREÇÃO DA PROVA

• O candidato terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

11. DA NOTA FINAL:

- A nota final será obtida pela soma da nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (**Acesso Direto**) e/ou da nota da Prova Específica (**Pré-Requisito**) (peso de 90%) e a nota do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou documento equivalente (peso de 10%), conforme item 8 – Critério de Seleção. Para os candidatos que comprovem a sua participação no PROVAB (conforme artigo 8 da resolução CNRM 3/2011), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10% da nota final).
- **Serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima final todos os candidatos que confirmarem sua atuação no PROVAB, por meio da documentação emitida pela Secretaria GTES.** (ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO CNRM Nº 3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011).
- Para ter direito ao benefício no processo seletivo do Programa de Residência Médica, o profissional deverá apresentar a declaração de participação no PROVAB e o resultado da sua avaliação até a etapa final da seleção.
- O médico que realizou todas as fases do processo seletivo contará com o benefício acrescido na sua nota final, tendo ele a obrigatoriedade de passar por todas as possíveis fases do processo seletivo da instituição.
- Para estar apto a ingressar no Programa de Residência Médica o profissional deverá apresentar no ato da matrícula a comprovação de aprovação final no PROVAB, que se dará por meio de certificado expedido pelo Ministério da Saúde.
- **Em caso de não apresentação do certificado, o médico perderá o benefício, sendo passível de perder o direito a vaga no PRM com conseqüente convocação da lista de espera.**
- **A pontuação adicional não poderá elevar a nota do candidato para além da nota máxima prevista no edital do processo seletivo da instituição.**

12. DO RESULTADO:

- O resultado será publicado **até o dia 20/02/2017** no Centro Formador de Recursos Humanos – CEFOR-RH/SES/PB: www.ceforpb.wordpress.com e no site do Governo: www.paraiba.pb.gov.br/saude
- **O candidato poderá recorrer do resultado junto à COREME no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação do mesmo.**
- **Os recursos deverão ser apresentados com requerimento de próprio punho na secretaria do CEFOR-RH/SES/PB.**

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1. Maior Nota Final - soma: (nota da Prova + nota do CRE).
2. Maior Nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina ou específica (para as opções com pré-requisito);
3. Maior pontuação do CRE ou equivalente;
4. Candidato mais idoso;
5. Egresso de Universidade Pública;

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Banca Examinadora de cada programa da Residência Médica da SES / HETSHL.

14. DA ADMISSÃO

• Serão admitidos os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, entre os dias 21 à 24 de fevereiro de 2016, inclusive os egressos de Serviço Militar, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Escolar do Centro Formador de Recursos Humanos – CEFOR-RH/SES/PB, da Secretaria de Estado da Saúde (SES), situado dentro do Complexo psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826 - Torre João Pessoa – PB, CEP: 58040-440, Telefone: 83 3214-1732/ 3218-7501, devendo apresentar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Título de Eleitor, CPF, comprovante inscrição no PIS/PASEP e comprovante da conta bancária do Banco do Brasil, todos em perfeitas condições e legíveis).

• Em hipótese nenhuma o Contrato Padrão de Matrícula poderá ser assinado por procuração.

15. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

• A Residência Médica terá início no dia 02 de março de 2017 às 8 horas (resolução Nº 2, de 01 de setembro de 2011) e a presença do candidato, na reunião, é obrigatória e indispensável.

• A REUNIÃO SE REALIZARÁ NO AUDITÓRIO DO HEETSHL (HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA), para os programas de Residência Médica em Anestesiologia, Medicina Intensiva, Ortopedia e Traumatologia, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria, enquanto para o Programa de Medicina da Família e Comunidade, a reunião se realizará na Coordenação de Pós-Graduação da Faculdade Santa Maria em Cajazeiras-PB. O candidato que não se apresentar ao seu respectivo local de reunião citado acima, será considerado desistente, eliminado do Processo Seletivo e automaticamente substituído pelo candidato classificado subsequente e assim sucessivamente.

16. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO: SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- Não cumprir os itens constantes neste manual;
- Não comparecer à Prova no horário estabelecido neste manual.
- Não obter, no mínimo, 50% da maior nota do Processo Seletivo.
- Não estiver com o Curso de Medicina devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula.
- Tendo concluído o Curso de Medicina no exterior e até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, não estiver com o diploma devidamente revalidado e sua situação regularizada perante o Conselho Federal de Medicina e/ou Conselho Regional de Medicina do Estado da PB.
- Não assinar o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido neste Manual, inclusive os egressos do Serviço Militar.
- Não se apresentar na data estipulada para o início da Residência Médica, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula na data estipulada neste Manual.
- Em caso de desistência de Médico ingressante em primeiro ano ou de ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida se a desistência ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de início dos Programas (período de validade do Processo Seletivo), sendo observada rigorosamente a ordem de classificação no Processo de Seleção (Resolução CNRM nº 2, de 10 de setembro de 2011).
- O candidato convocado para o preenchimento de vaga gerada por desistência de outrem terá um prazo de vinte e quatro horas para se apresentar e assinar o Contrato Padrão de Matrícula; caso não se apresente, perderá o direito à vaga.

TABELA RESUMO DO CALENDÁRIO

01. ANESTESIOLOGIA – Credenciado CNRM Parecer Nº 95/2010	04 vagas	03 ANOS
02. MEDICINA INTENSIVA - Credenciado CNRM Parecer Nº 94/2010	04 vagas	02 ANOS
03. ORTOPEDIA - Credenciado CNRM Parecer Nº 94/2010	04 vagas	03 ANOS
04. PEDIATRIA – Credenciado CNRM Reunião Plenária de Dezembro de 2013	05 vagas	02 ANOS
05. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – Credenciado CNRM Parecer Nº 229/2016	04 vagas	03 ANOS
06. MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - Credenciado CNRM Parecer Nº 574/2016	05 vagas	02 ANOS

17. PROGRAMA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA(PCGM) E PRÉ-REQUISITO (PR)

CLÍNICA MÉDICA: PROPEDÊUTICA: RESPIRATÓRIA, CARDIOVASCULAR, GASTROINTESTINAL, URINÁRIA, REUMATOLÓGICA, HEMATOLÓGICA E NEUROLÓGICA; HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; ARRITMIAS CARDÍACAS; DOENÇA ARTERIAL CORONÁRIA FORMAS AGUDAS E CRÔNICAS; DOENÇAS DO PERICÁRDIO; DOENÇAS DO ENDOCÁRDIO; DIABETES MELLITUS; DOENÇAS DA TIRÓIDE; DOENÇAS DAS SUPRARENAS E GONADAS; DOENÇAS DA HIPÓFISE; DOENÇAS NUTRICIONAIS; DILIPIDEMIAS; DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA E ASMA; TUBERCULOSE PULMONAR; HIPERTENSÃO PULMONAR; HIPERTENSÃO PORTAL; PARASITÓSES INTESTINAIS; ICTERÍCIAS; ANEMIAS; LEUCOSSES; IMUNOLOGIA BÁSICA; INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA; DOENÇAS CEREBRO-VASCULARES; CHOQUES; COLAGENOSSES; VASCULITES; LES (LUPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO); DISTÚRBIOS DO METABOLISMO ÁCIDO-BASE E HIDROELETROLÍTICO; INFECÇÕES URINÁRIAS ALTAS E BAIXAS; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMITIDAS, AIDS; GLOMERULONEFRITES E S.NEFROTICA; HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ALTA E BAIXA; NEOPLASIAS DO APARELHO DIGESTIVO; ESQUISTOSSOMOSE; HEPATITES; FEBRE REUMÁTICA; FEBRE TIFÓIDE; DENGUE; ÚLCERA PÉPTICA; DOENÇAS DO ESÔFAGO; DOENÇA DE CHAGAS; ENDOCARDITE INFECIOSA; CARCINOMA BRONCOGÊNICO; INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS; DIARRÉIAS; ARTRITES; OSTEOARTROSE; HANSENIASE; LEISHMANIOSE; MICOSSES; PÊNFIGO; MENINGITES; DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO; LINFOMAS. HIPERTENSÃO INTRACRANIANA; MANUSEIO DAS CONVULSÕES; CRISE TIREOTÓXICA; COMAS; COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR DISSEMINADA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA E CRÔNICA, DELÍRIUM, ALTERAÇÕES DO COMPORTAMENTO, NEOPLASIAS. ECZEMAS. PSORÍASE. MICOSSES PROFUNDAS. HANSENIASE

BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Medicina Interna, A.C.LOPES. 2ª Edição ROCA 2009
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. Elsevier Saunders
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição.2012. Elsevier
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-libanês.
- ACLS 2010.
- Tavares, W.; Marinho, L.A.C. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias**. 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2007.

- Tavares, W.; **antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico**. 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R.L. et al. **Condutas em Doenças Infecciosas**. 1ed. Rio de Janeiro: : MEDSI, 2004.V
- Veronesi, R.; Focaccia, R. **Tratado de Infetologia**. 2 ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de Antibióticos**. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE): DETERMINANTES DO PROCESSO SAÚDE - DOENÇA; HISTÓRIA NATURAL DA DOENÇA; NÍVEIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; EPIDEMIOLOGIA DESCRITIVA; INDICADORES DE SAÚDE; TIPOS DE ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS; EPIDEMIOLOGIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS; ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS COM O PROCESSO DE TRABALHO; EVOLUÇÃO E HISTÓRIA DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO BRASIL; SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: ASPECTOS JURÍDICOS E ORGANIZACIONAIS; POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, PRINCÍPIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; ATENÇÃO AOS PROBLEMAS PREVALENTES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

BIBLIOGRAFIA:

- Brasil, 1990. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Lei que se refere à organização enquanto atribuições e competências das várias instâncias do Sistema Único de Saúde). Diário Oficial, Brasília.
- Brasil, 1990. Lei nº 8142, de 28 de setembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
- Brasil, 2011. Decreto 7508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
- Brasil, 2011. Portaria 2408, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da União, Brasília.
- Campos, G.W.S.; Mlinayo, M.C.S.; Akerman, M.; Drumond Jr, M.; Carvalho, Y.M. (orgs.) Tratado de Saúde Coletiva. 2ª edição, São Paulo: Hucitec, 2008.
- Ducan, BB.; et al. Shmidt, MI; Giullinani, ERJ. Medicina Ambulatorial: Condutas em Atenção Primária Baseadas em Evidências. 3ª ed., Porto Alegre, Artmed, 2004.
- Fletcher RH, Fletcher SW. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 4ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- Gusso, G; Lopes, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- Rouquayrol, M. Z.;Almeida Filho, N. (org.) Epidemiologia & Saúde. 6ª Ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA: PROPEDÊUTICA CLÍNICA E PROPEDÊUTICA SUBSIDIÁRIA EM OBSTETRÍCIA; ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL À GESTANTE DE BAIXO-RISCO E À GESTANTE DE ALTO-RISCO; ESTUDO CLÍNICO E ASSISTÊNCIA AO PARTO NAS APRESENTAÇÕES CEFÁLICAS E PÉLVICAS; PUERPÉRIO NORMAL E PUERPÉRIO PATOLÓGICO; SÍNDROMES HEMORRÁGICAS DA GESTAÇÃO; SÍNDROMES HIPERTENSIVAS NA GESTAÇÃO; INFECÇÕES PERINATAIS; PREMATURIDADE FETAL; DOENÇAS INTERCORRENTES NA GESTAÇÃO; TOCURGIA. **GINECOLOGIA:** ANATOMIA E FISIOLÓGIA DO APARELHO REPRODUTOR FEMININO; AMENORRÉIA E SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL; PROPEDÊUTICA CLÍNICA E PROPEDÊUTICA SUBSIDIÁRIA EM GINECOLOGIA; CLIMATÉRIO; PLANEJAMENTO FAMILIAR; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; ENDOMETRIOSE; UROGINECOLOGIA; PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DE OVÁRIO, ÚTERO E TRATO GENITAL INFERIOR PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DA MAMA.

BIBLIOGRAFIA:

- Ginecologia , Williams/John O. Schorge et all. Revisão técnica: Suzana Arenhart. Artmed, 2011.
- Tratado de Ginecologia , FEBRASGO - volumes I e II: Rio de Janeiro - REVINTER.
- Obstetrícia Fundamental. REZENDE, J; MONTENEGRO,C.A.B.- 12ed., Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2011.
- Zugaib OBSTETRÍCIA. Editor Marcelo Zugaib.Manole, 2008.

PEDIATRIA: DISTÚRBIOS HIDROELETROLÍTICOS; DISTÚRBIOS ÁCIDO-BASE; DESNUTRIÇÃO; CETOACIDOSE DIABÉTICA; INFECÇÕES DO TRATO URINÁRIO; SINDRÔME NEFRÍTICA; INSUFICIÊNCIA RENAL; CARDIOPATIAS CONGÊNITAS; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; DOENÇA REUMÁTICA; MIOCARDITES; PNEUMOPATIAS INFLAMATÓRIAS AGUDAS; ASMA; INFECÇÕES DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES; ARTRITE REUMATÓIDE; LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO; ARTRITE SÉPTICA; MENINGITES; CONVULSÕES NA CRIANÇA; DIARRÉIA AGUDA E CRÔNICA; PARASITÓSES INTESTINAIS; ALERGIA ALIMENTAR; CLASSIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO; RECÉM-NASCIDO PRÉ-TERMO; FILHO DE MÃE DIABÉTICA; DOENÇAS HEMORRÁGICAS DO RECÉM-NASCIDO; SEPTICEMIA; TORCHES; DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS DO RECÉM-NASCIDO; ALIMENTAÇÃO NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE VIDA; CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO; OSTEOMIELITE; DOENÇAS EXANTEMÁTICAS; TUBERCULOSE; HEPATITES; SINDRÔME DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA; ANEMIAS NA CRIANÇA; COAGULOPATIAS NA CRIANÇA; VACINAS; ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA (AIDPI); ICTERÍCIA NEONATAL.

BIBLIOGRAFIA:

- **Tratado de Pediatria** - 2ª edição. Autor: Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Manole, 2009,
- Tuberculose: Protocolo de III Diretrizes Brasileiras para Tuberculose da SBPT 2010.
- Tratado de Pediatria, Nelson. 18ª Edição. Elsevier .

CIRURGIA GERAL: RESPOSTAS ENDÓCRINO-METABÓLICA AO TRAUMA; CUIDADOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS; INFECÇÕES CIRÚRGICAS E ANTIBIOTICOTERAPIA; NUTRIÇÃO EM CIRURGIA; EQUILÍBRIO HIDRO-ELETROLÍTICO E ÁCIDO-BASE DO PACIENTE; CICATRIZAÇÃO E CUIDADOS COM A FERIDA CIRÚRGICA; TRANSFUSÃO SANGÜÍNEA, HEMOSTASIA

E COMPLICAÇÕES TRANSFUSIONAIS; CHOQUE; PRINCÍPIOS GERAIS DE TÉCNICA OPERATÓRIA; FATORES DE RISCO NO PACIENTE CIRÚRGICO; PRINCÍPIOS GERAIS DA CIRURGIA ONCOLÓGICA; MOITORIZAÇÃO DO PACIENTE CIRÚRGICO; CIRURGIA LAPAROSCÓPICA; HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL; ABSCESSO HEPÁTICO; AFECÇÕES BENIGNAS DA REGIÃO CERVICAL; NEOPLASIAS MALIGNAS DA TIREÓIDE; TUMORES BENIGNOS, CISTOS, DIVERTÍCULOS DO ESÔFAGO; DISTÚRBIOS DA MORTILIDADE ESOFÁGICA; ESTENOSE CÁUSTICA DO ESÔFAGO; DOENÇA DO REFLUXO GASTRO-ESÔFÁGICO; ESÔFAGO DE BARRET; MEGAESÔFAGO CHAGÁSICO-ACALASIA; TUMORES MALIGNOS DO ESÔFAGO E DO CÂRDIA; DOENÇA ULCEROSA PÉPTICA GASTRODUODENAL; TUMORES BENIGNOS DO ESTÔMAGO; TUMORES MALIGNOS DO ESTÔMAGO; SÍNDROMES PÓS-GASTRECTOMIAS; OBESIDADE MÓRBIDA; COLECISTOPATIAS; NEOPLASIA DO FÍGADO; HIPERTENSÃO PORTAL; NEOPLASIAS DA VIA BILIAR PRINCIPAL; PANCREATITES - AGUDA E CRÔNICA; NEOPLASIAS PANCREÁTICAS; TUMORES DO DUODENO, JEJUNO, ÍLEO (INTESTINO DELGADO); APÊNDICITE AGUDA (TUMORES CARCINÓIDES-SÍNDROME CARCINOIDE); DOENÇA DIVERTICULAR DO CÔLON; NEOPLASIAS BENIGNAS DO CÔLON; DOENÇA DE CROHN; COLITE ULCERATIVA; PATOLOGIAS ORIFÍCIAS; CARCINOMA DO CÔLON, RETO E ÂNUS.

BIBLIOGRAFIA:

- Sabiston , Townsend – Tratado de Cirurgia, 18ª edição. Elsevier.
- Clínica Cirúrgica: Hospital das Clínicas – FMUSP. Ed. Manole, 2008

ANESTESIOLOGIA: AVALIAÇÃO PRÉ – ANESTÉSICA; MEDICAÇÃO PRÉ – ANESTÉSICA; MANEJO DAS VIAS AÉREAS; MONITORIZAÇÃO NÃO INVASIVA DO SISTEMA CARDIOVASCULAR (PRESSÃO ARTERIAL E ELETROCARDIOGRAMA); MONITORIZAÇÃO INVASIVA DO SISTEMA CARDIOVASCULAR (PVC, PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA, PRESSÃO DE CAPILAR PULMONAR); MONITORIZAÇÃO DA OXIGENAÇÃO E DA VENTILAÇÃO; FARMACOCINÉTICA E FARMACODINÂMICA EM ANESTESIOLOGIA; ANESTESIA VENOSA; ANESTESIA INALATÓRIA; ANESTESIA LOCAL; BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES; ANESTESIA RAQUIDIANA; BLOQUEIO DE NERVOS PERIFÉRICOS; FUNDAMENTOS DA ANESTESIA VENTILATÓRIA; EQUILÍBRIO ÁCIDO-BASE HIDRATAÇÃO; TRANSFUSÃO DE SANGUE; PARADA CARDIO-RESPIRATÓRIA; DROGAS ANESTÉSICAS E OS SISTEMAS: NERVOSO CENTRAL, RESPIRATÓRIO, CARDIOVASCULAR, GASTRINTESTINAL, ENDÓCRINO E RENAL; MANUSEIO FARMACOLÓGICO DAS ARRITMIAS CARDÍACAS; MECANISMOS CELULARES E MOLECULARES DA DOR; MECANISMOS CENTRAIS DA DOR; TERAPÊUTICA DA DOR; INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS EM ANESTESIA; CHOQUES: HIPOVOLÊMICO, SÉPTICO E CARDIOGÊNICO; AVALIAÇÃO DO RISCO CIRÚRGICO – ANESTÉSICO; EMERGÊNCIA HIPERTENSIVA; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA AGUDA (EAP); INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA; COMPLICAÇÕES DA VENTILAÇÃO MECÂNICA; HIPERTENSÃO INTRACRANIANA; MANUSEIO DAS CONVULSÕES; CRISE TIREOTÓXICA; COMAS; COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR DISSEMINADA.

BIBLIOGRAFIA:

- Cangiani M, Posso P, Pot rio M et al – Tratado de Anestesiologia SAESP. 6a d, ão Paulo, ditora Atheneu, 2011
- Barash PG, Cullen BF, Stoelting RK et al. Clinical Anesthesia, 6th Ed, Philadelphia, Lippincott Williams & Wilkins, 2009

NEUROLOGIA: PROPEDÊUTICA: RESPIRATÓRIA, CARDIOVASCULAR, GASTROINTESTINAL, URINÁRIA, REUMATOLÓGICA, HEMATOLÓGICA E NEUROLÓGICA; HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; ARRITMIAS CARDÍACAS; FORMAS AGUDAS E CRÔNICAS;; DIABETES MELLITUS; DOENÇAS DA TIRÓIDE; DOENÇAS DAS SUPRARENAS E GONADAS; DOENÇAS DA HIPÓFISE; DOENÇAS NUTRICIONAIS; DISLIPIDEMIAS; TUBERCULOSE PULMONAR; HIPERTENSÃO PUMONAR; HIPERTENSÃO PORTAL; PARASITOSE INTESTINAIS; ANEMIAS; IMUNOLOGIA BÁSICA; INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA; DOENÇAS CEREBRO-VASCULARES; CHOQUES; COLAGENOSSES; VASCULITES; LES (LUPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO); DISTÚRBIOS DO METABOLISMO ÁCIDO-BASE E HIDROELETROLÍTICO; AIDS; ESQUISTOSSOMOSE; HEPATITES; FEBRE REUMÁTICA; FEBRE TIFÓIDE; DENGUE; ENDOCARDITE INFECCIOSA; CARCINOMA BRONCOGÊNICO; HANSENIASE; MICOSES; MENINGITES; DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO; HIPERTENSÃO INTRACRANIANA; MANUSEIO DAS CONVULSÕES; CRISE TIREOTÓXICA; COMAS; COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR DISSEMINADA, DELIRIUM, ALTERAÇÕES DO COMPORTAMENTO, NEOPLASIAS. PSORÍASE. MICOSES PROFUNDAS. HANSENIASE. NEUROANATOMIA; NEUROFISIOLOGIA; FISIOPATOLOGIA DAS DOENÇAS NEUROLÓGICAS; SEMIOLOGIA NEUROLÓGICA; NEUROLOGIA BÁSICA; GENÉTICA E DISGENESIAS DO SISTEMA NERVOSO; CEFALÉIAS; NEUROLOGIA COGNITIVA E DO COMPORTAMENTO; ALTERAÇÕES DO ESTADO DE CONSCIÊNCIA; TRANSTORNOS DO MOVIMENTO; TRANSTORNOS. DO SONO; DOENÇAS VASCULARES DO SISTEMA NERVOSO; DOENÇAS DESMIELINIZANTES; DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO PERIFÉRICO; DOENÇAS DOS MÚSCULOS E DA PLACA NEUROMUSCULAR; DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS; DOENÇAS TÓXICAS E METABÓLICAS; EPILEPSIAS; MANIFESTAÇÕES NEUROLÓGICAS DAS DOENÇAS SISTÊMICAS; MANIFESTAÇÕES NEUROLÓGICAS DAS IATROGENIAS; NEUROLOGIA DO TRAUMA; TUMORES DO SISTEMA NERVOSO; URGÊNCIAS E INTENSIVISMO EM NEUROLOGIA; INDICAÇÕES E INTERPRETAÇÃO DE: ELETROENCEFALOGRAMA, ELETRONEUROMIOGRAFIA, LÍQUIDO CEFALORRAQUIANO, NEUROIMAGEM E POTENCIAIS EVOCADOS.

BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Medicina Interna, A.C.LOPES. 2ª Edição ROCA 2009
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. Elsevier Saunders
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição.2012. Elsevier
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-libanês.
- ACLS 2010.

- Tavares, W.; Marinho, L.A.C. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias.** 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- Tavares, W.; **antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico.** 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R.L. et al. **Condutas em Doenças Infecciosas.** 1ed. Rio de Janeiro: : MEDSI, 2004.V
- Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de Infectologia.** 2 ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de Antibióticos. 3 ed. Rio de Janeiro:** Editora MEDSI, 2002.
- Adams & Victor's Principles of Neurology – Ropper & Brown.
- Neurology in clinical practice. Bradley, Daroff, Fenichel & Jankovic.

INFECTOLOGIA: PROPEDÊUTICA: RESPIRATÓRIA, CARDIOVASCULAR, GASTROINTESTINAL, URINÁRIA, REUMATOLÓGICA, HEMATOLÓGICA E NEUROLÓGICA;; DISLIPIDEMIAS; DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA E ASMA; TUBERCULOSE PULMONAR;; PARASITOSE INTESTINAIS; ICTERICIAS; LEUCOSSES; IMUNOLOGIA BÁSICA; INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA; DOENÇAS CEREBRO-VASCULARES; CHOQUES; COLAGENOSSES; DISTÚRBIOS DO METABOLISMO ÁCIDO-BASE E HIDROELETROLÍTICO; INFECCÕES URINÁRIAS ALTAS E BAIXAS; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMITIDAS, AIDS; GLOMERULONEFRITES E S.NEFROTICA; HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ALTA E BAIXA; ESQUISTOSSOMOSE; HEPATITES; FEBRE REUMÁTICA; FEBRE TIFÓIDE; DENGUE; ÚLCERA PÉPTICA; DOENÇA DE CHAGAS; ENDOCARDITE INFECCIOSA; INFECCÕES RESPIRATÓRIAS; DIARRÉIAS; ARTRITES; OSTEOARTROSE; HANSENIASE; LEISHMANIOSE; MICOSES; PÊNFIGO; MENINGITES; DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO; LINFOMAS. HIPERTENSÃO INTRACRANIANA; MANUSEIO DAS CONVULSÕES; COMAS; INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA E CRÔNICA, DELIRIUM, NEOPLASIAS. ECZEMAS. PSORÍASE. MICOSES PROFUNDAS .HANSENIASE

BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Medicina Interna, A.C.LOPES. 2ª Edição ROCA 2009
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. Elsevier Saunders
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição.2012. Elsevier
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-libanês.
- ACLS 2010.
- Tavares, W.; Marinho, L.A.C. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias.** 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- Tavares, W.; **antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico.** 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R.L. et al. **Condutas em Doenças Infecciosas.** 1ed. Rio de Janeiro: : MEDSI, 2004.V
- Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de Infectologia.** 2 ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de Antibióticos. 3 ed. Rio de Janeiro:** Editora MEDSI, 2002.

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PROCESSO SELETIVO PARA MEDICOS RESIDENTES - 2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (imprimir e preencher com letra de forma e sem rasuras)

A inscrição no Processo Seletivo para a Residência Médica em quaisquer das áreas implica na aceitação dos termos do Manual do Candidato, das Normas da Comissão Nacional de Residência Médica e deve ser cumprido rigorosamente pelo candidato e pela Comissão de Residência Médica - COREME.

ESPECIALIDADE: _____

Nome: _____ Sexo: _____

IDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

Filiação: _____

Estado Civil: _____ Dependentes: _____

Sua religião lhe obriga a guardar atividades no sábado (S/N)? _____

Natural de: _____ UF _____

Nacionalidade: _____

RG. _____ Órgão Expedidor: _____

Data da Expedição: _____

CPF _____

Título de Eleitor: _____

Nº. do PIS ou PASEP: _____

Escola Médica onde Concluiu o Curso de Medicina/ ano: _____

Residência Médica: _____ Instituição: _____

Período: _____ UF _____

Realizou PROVAB (SIM/NÃO) : _____ Ano: _____

Endereço do candidato

Rua/Av.: _____ Nº _____



Bairro _____ Cidade: _____ CEP: _____

Endereço Eletrônico: E-mail - _____

TELEFONES:

Celular: _____ Residencial: _____

NOMES DE PESSOAS E TELEFONES (celular e residencial) PARA RECADOS:

_____ -

2. _____ -

Declaro conhecer e aceitar todos os termos e preencher todos os requisitos constantes do Manual do Candidato do Processo Seletivo para Médicos Residentes em consonância com as Normas da Comissão Nacional de Residência Médica.

João Pessoa, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato ou Procurador Legal

PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2016

INFORMAÇÕES E NORMAS DE SEGURANÇA

1. A Prova terá início as 14:00 horas com duração de quatro horas e será aplicada em salas de aulas do Centro de Ciências Médicas da UFPB, localizado por trás do Hospital Universitário Lauro Wanderley, **conforme item 8 do Manual do Candidato.**
2. O candidato deverá chegar ao local da prova com uma hora de antecedência.
3. O candidato só poderá ausentar-se do recinto de prova depois de decorrido uma hora do início da mesma.
4. É terminantemente proibido o acesso de candidatos aos locais de provas portando celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos (mesmo desligados), livros cadernos ou similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
5. Caso o candidato **SEJA FLAGRADO** com quaisquer tipos de equipamentos, mesmo que este esteja desligado, **SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.**
6. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.
7. Os gabaritos serão publicados na internet dia 13/02/2017, no Site: www.paraiba.pb.gov.br/saude, **salvo imprevistos.**
8. Todos os direitos e deveres dos candidatos constam no Manual do Candidato que se encontra no site: www.paraiba.pb.gov.br/saude.
9. Quaisquer dúvidas e/ou assuntos referentes à prova deverão ser tratados com os membros da Comissão de Seleção constantes no Manual do Candidato.
10. Cabe aos fiscais manter a ordem na sala para evitar qualquer irregularidade e levar ao conhecimento dos membros da Comissão de Seleção qualquer ocorrência que venha a surgir.
11. O candidato deverá assinar a folha de resposta com o nome completo e com letras legíveis.
12. A folha de frequência deverá ser assinada no momento da entrega da mesma, quando será conferida a identificação do candidato que deverá portar documento com foto.
13. O candidato que **DEIXAR DE ASSINAR** a folha de frequência **SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.**